ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO:
Credenciamento de Pessoa Jurídica para atendimento no Chamamento Geral e laboratoriais do CIS Ivaiporã

SERVIDORES DESIGNADOS:
TALITA CASSIA BALSANELLI – ATENDENTE – FISCAL DE CONTRATOS
DIEGO NAVARRETE SHIINOKI – COORDENADOR

INTRODUÇÃO

O presente documento representa a primeira fase do planejamento, apresentando os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda às demandas especificadas. O objetivo primordial é analisar a necessidade e identificar a solução mais adequada, em conformidade com as normas vigentes, os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes deste Consórcio.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Ivaiporã busca credenciar Pessoa Jurídica para atender às demandas de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais (caráter eletivos), considerando que atualmente o Consórcio não possui em seu quadro de funcionários profissionais na área da saúde (especialmente médicos) e, portanto, necessita de providências para ofertar atendimento de saúde para atenção especializada, assim como para auxiliar aos municípios consorciados a cumprirem os princípios do SUS em relação a universalidade, integralidade e descentralização.

Atualmente o CIS-Ivaiporã possui tabela própria que define os itens a serem ofertados e os respectivos preços, que ao longo do tempo foi sendo aprimorado e nas últimas duas Assembleias de prefeitos realizadas (novembro de 2023 e janeiro de 2024) restou pactuado e definido os itens atuais. Ressalto que é com base nesses itens

que os municípios consorciados contam com o Consórcios, de forma a complementar os serviços de saúde incorporando aos serviços municipais e nas estratégias do Planejamento Regional Integrado – PRI.

Para que o Consórcio oferte os serviços demandados é importante considerar a diversidade e particularidade da região, levando em conta a localização de cada município consorciado, sendo essencial possibilitar diversos fornecedores e de forma simultânea para conseguir atender as demandas, sendo considerado até então o credenciamento como instrumento compatível para contratação.

Destaca-se que após este Consórcio ter enfrentado diversas dificuldades nas contratações relativas a exames laboratoriais, haja vista que os prestadores quantificavam itens para celebração de ata e no decorrer do exercício estes muitas vezes acabavam por esgotar o saldo de alguns itens, enquanto contavam com saldo em suas atas, o que demandava a celebração de nova ata, entendeu-se que a solução mais viável seria a abertura de um chamamento público próprio para exames laboratoriais e um chamamento público geral para atendimento das demandas de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais (caráter eletivos).

Para o chamamento dos exames laboratoriais é razoável considerar um edital a parte, considerando que são prestadores específicos e que o credenciamento será realizado definindo um valor para os contratos com prestadores com valor global, não vinculando quantitativo item a item. Neste chamamento público, no momento da solicitação do credenciamento, serão listados os itens de interesse de credenciamento e estes itens serão alocados no sistema de agendamento de forma isolada, garantindo a transparência e comprovando suas respectivas realizações em guias para conferência no momento do faturamento, ou seja, no sistema de agendamento serão cadastrados cada um dos itens que o prestador indicar seu interesse em atendimento pelo CIS, como já é realizado, todavia não haverá vinculação de um quantitativo em cada um destes procedimentos, pois todos estarão vinculados ao valor global do contrato, pois toda vez que realizado um exame se consumirá o saldo total do contrato ou ata, e não o saldo do item isoladamente.

Ressalta-se que a referida forma de contratação acima definida já é utilizada por diversos outros consórcios de saúde, sendo que será passará a ser utilizada nos chamamentos públicos de exames laboratoriais e SUS a fim de verificar se tal mecanismo reduzirá todos os desgastes enfrentados pelo Consórcio nas referidas contratações, servindo ainda como uma espécie de projeto piloto para eventual aplicação no presente chamamento público geral nos próximos exercícios financeiros, razão pela qual discorremos sobre todas estas providências neste estudo.

Por fim, no que diz respeito ao credenciamento, é sabido que se trata de uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No presente caso, a competição é inviável em virtude deste consórcio necessitar contratação o máximo possível de particulares para a prestação de serviços, pois existe a necessidade de se oferecer serviços médicos em caráter complementar e especializado aos 16 (dezesseis) entes consorciados que compõem o CIS Ivaiporã.

Portanto, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório, pois o preço instituído pelo CIS é público, devendo a empresa prestar o serviço pelo valor estipulado pela entidade, havendo interesse na contratação do máximo de interessados possíveis, pois são diversos os procedimentos e especialidades que constam na tabela do CIS, bem como existem municípios que estão razoavelmente distantes um dos outros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos prestadores é fundamental que sejam exigidos requisitos para garantia da boa execução de serviços, sendo necessário, exclusivamente, a contratação de pessoa jurídica e que, em casos específicos, atendam os requisitos da formação exigida, inclusive de especialização, além dos documentos da empresa vinculada e demais certidões necessárias para estarem aptas para o recebimento dos pagamentos, que são oriundos de recursos públicos.

Por oportuno, destaco que os prestadores devem ser credenciados somente nos itens que demostrarem interesse e que forem aptos para tal, sendo necessário parecer da equipe de licitação e jurídica do Consórcio para homologação do processo de credenciamento.

Ressalta-se que é essencial que esteja no edital, de forma explicita com intuito de garantir um credenciamento adequado para atender o interesse público e as diretrizes do SUS, as seguintes condições:

- Os itens e os respectivos valores a serem possível o credenciamento, conforme definida em Resolução;
- As condições e formas de credenciamento, bem como seu processo;
- Os documentos e as respetivas exigências e os critérios do credenciamento;
- Obrigações e sansões do prestador dentre elas:

  - Seguir as diretrizes de prescrições médicas de medicamentos conforme o RENAME;

  - Seguir as diretrizes das prescrições de exames conforme orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS;

  - Responder as demandas oriundas de Ouvidorias e de demais órgãos oficiais demandantes;

  - Respeitar os horários e prezar pela pontualidade dos atendimentos, além de avisar com antecedência o eventual atraso ou cancelamento da agenda.

  - Utilizar os Sistemas de Informação interna, inclusive para realização de prontuário e demais registros orientados pelo Consórcio;

- Descrição de processo para a possibilidade de interposição recurso do próprio edital.

Também deve conter no edital os respectivos anexos com os modelos de formulários essenciais para o credenciamento, além de outros itens que detalham regras e diretrizes definidas pelo jurídico.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio deve garantir aos municípios consorciados, a disponibilidade de prestadores em todos os itens demandados, sendo estimado pelo contexto histórico que cada município demandou nos anos anteriores para alocação da dotação orçamentaria contábil, bem como os valores quantitativos dos itens a serem credenciados, podendo estes serem analisados conforme a disponibilidade de atendimento do prestador ou, em casos específicos, a ser limitado com base nos valores demandados do ano antecessor, sendo também limitado o valores dos contratos dos prestadores a um valor semelhante do ano anterior.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os prestadores devem informar, no momento do credenciamento, sua disponibilidade de atendimentos. As vagas devem ser distribuídas entre os municípios conforme o protocolo de intenções, sendo *per capita*, ou seja, a quantidade de vagas é dividida proporcionalmente de acordo com a população de cada município.

Considerando a diversidade de itens no eixo de exames laboratoriais, é razoável propor que o credenciamento para esses exames seja destinado a prestadores específicos, mediante editais específicos.

No tocante aos contratos dos laboratórios, entende ser razoável que sejam definidos em valor global, contudo, que o valor de cada item seja expressamente descrito, de modo a respeitar os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes deste Consórcio. Por oportuno, ressalto que no processo do ano anterior (2023), a limitação de quantidades de itens a serem credenciados mostrou-se inadequado, uma vez que não é possível estipular claramente a quantidade de itens que serão utilizados no decorrer do ano.

Ainda quanto aos contratos dos laboratórios, em vez de quantificar item por item, o que, por consequência, acaba realizando o engessamento da execução dos exames, sugere-se que, de modo a permitir maior flexibilidade diante de dinâmicas e

demandas distintas, durante a contratualização, o prestador indique os itens a serem credenciados sem vincular um quantitativo específico. Entretanto, a administração, por sua vez, deve limitar o valor global do contrato, podendo utilizar como referência os valores dos contratos anteriores.

Por fim, informo que a distribuição quantitativa dos itens também se mostra impraticável no Consórcio devido à quantidade de itens laboratoriais disponíveis.

Assim sendo, sugere-se que os prestadores indiquem os itens a serem credenciados, sem, contudo, a necessidade de quantificação detalhada.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Consórcio se compromete a seguir todas as etapas necessárias para a contratação dos prestadores, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

Ivaiporã, 05 de fevereiro de 2024

TALITA CASSIA BALSANELLI
ATENDENTE – FISCAL DE CONTRATOS - CIS

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR - CIS

CIS-IVAIPORÃ

Memorando nº 11/2024. **Ivaiporã, 06 de FEVEREIRO de 2024.**

Para: Presidente da Comissão de Contratação do CIS de Ivaiporã- PR.

Assunto: Solicitação de abertura de Edital de chamamento publico para credenciamento de profissionais pessoa jurídica para prestação de serviço na área da saúde.

I - Declaração do objeto;

ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE, CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.

II - Fundamentação simplificada da contratação;

Devido à necessidade de abertura do chamamento publico para o exercício de 2024 para o credenciamento de profissionais pessoas jurídica na área da saúde para a prestação de serviços conforme a demanda dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde Ivaiporã – PR.

III - Descrição resumida da solução apresentada;

Realizar a abertura do edital para viabilizar os credenciamentos de empresas interessadas em prestar o serviço.

IV - Modalidade de contratação e legislação a ser observada;

Inexigibilidade com fundamento no artigo 74 I e IV cumulado com o artigo 79 inciso II da Lei 14.133/21.

V - Critérios de pagamento;

Dotação orçamentaria:

Red 32 - 02.003.10.302.0002.2.010. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

VI - Estimativas dos preços;

Conforme tabela de procedimentos aprovada em assembleia do dia 15 de Novembro e 24 de janeiro que originou a resolução nº 03/2024 publicada no Diário Oficial no dia 05 de Fevereiro de 2024 edição nº 1297.

VII – Período de Vigência;

Para o período de 12 meses podendo ser prorrogado se não houver alteração de objeto.

IX – Período de Execução;

Após assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a prestação de serviço será imediata.

Sem mais para o momento,

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR DO CIS

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE PREFEITOS 03/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 (quinze horas) em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, Presidente do CIS, para realização da assembleia ordinária de Prefeitos, de forma presencial, realizada no Parque de Exposições de Ivaiporã durante a Expovale, na cidade de Ivaiporã, e havendo quórum suficiente, iniciou-se a reunião, tratando dos assuntos pautados e a fim de atender demandas dos Municípios consorciados. Se fizeram presentes: o Município de ARAPUÃ representado pelo prefeito DEODATO MATIAS e pelo Secretário de Saúde SEBASTIÃO HUIDA, o Município de CANDIDO DE ABREU, representado por seu Prefeito e presidente do CIS RENAN MENCK ROMANICHEN e pela Secretária de Saúde LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN, o Município de CRUZMALTINA representado pela Secretária de Saúde VERONICA CASAVECHIA, o Município de IVAIPORÃ representado pelo Prefeito LUIZ CARLOS GIL e pela Secretária de Saúde CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO, o Município de JARDIM ALEGRE representado pelo Vice-Prefeito MOISEIS LNORTOVZ DOS SANTOS e pela Secretária de Saúde KELLY FONTOURA, o Município de MATO RICO representado pelo Prefeito EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, o Município de NOVA TEBAS representado pelo Prefeito CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, o Município de RIO BRANCO DO IVAÍ representado pelo Prefeito PEDRO TABORDA DESPLANCHES e pela Secretária de Saúde IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES, o Município de ROSÁRIO DO IVAÍ representado pelo Vice Prefeito ANIZIO CESAR LINA SILVA o Município de SANTA MARIA DO OESTE representado pelo Prefeito OSCAR DELGADO e pela Secretária de Saúde ARLETE LACTZUK, a 22ª REGIONAL DE SAÚDE representada pela Diretora SILVA BONO e membros da equipe administrativa do Consórcio, para tratar dos assuntos:

1)Cronograma dos CIS: dezembro de 2023 e janeiro de 2024; 2) Atualização da tabela do CIS 2024; 3) Instrução normativa 2145/23 da Receita Federal; 4) Análise do setor de OPM - Órtese Prótese e Materiais 8) Outros assuntos.

O Presidente do CIS no uso da palavra agradeceu a presença de todos, cumprimentando a todos os presentes, ressaltando que os assuntos foram previamente analisados e pré-aprovados pelo Conselho de Secretários de Saúde do CIS que serão abordados na reunião. Apresentou também os itens que não foram aprovados pelo Conselho de Secretários sendo: Procedimentos de Toxina Botulinica Terapêutica, atualização dos itens odontológicos e reajustes e atualização de Exames Laboratoriais, comentando que tais assuntos tem a necessidade de melhor análise ou que serão avaliados em segundo momento pelo Conselho e equipe técnica do CIS e que não serão abordados nesta assembleia.

Inicialmente o Presidente apresentou a proposta do cronograma para o final do ano de 2023 e janeiro de 2024. O prefeito Clodoaldo Fernandes, questionou em relação ao planejamento de início de 2024 se deve ser pelo crédito antecipado em dezembro de 2023, sendo confirmada a afirmação pelo Presidente. A secretária Cristiane reafirmou para que os municípios se programem com antecedência as consultas, exames e também para os demais serviços, de transporte, casa de apoio e demais projetos. Também solicitou que o Diego (Coordenador Técnico do CIS), estivesse a disposição por telefone no período de férias para eventuais situações e problemas de sistema durante esse período. O prefeito Clodoaldo Fernandes comentou que a proposta está adequada e que até o dia 15 de janeiro é tempo suficiente para

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

repor os recursos, sendo solicitado que último dia para programar os [illegible] para o crédito antecipado de janeiro de 2024 fosse alterado para o dia 11/dezembro, sendo passado o cronograma da seguinte forma: 01/dez. 2023: Prazo para recebimento de Guias dos prestadores no CIS referente aos serviços realizados de novembro. 06/dez. 2023: Prazo para disponibilizar agenda para janeiro de 2024 no prédio do CIS – sede. 08/dez. 2023: Último dia de atendimento em 2023 no CIS – sede e estabelecimentos externos. 11/dez. 2023: Último dia para os municípios programar os recursos para o crédito antecipado de janeiro de 2024 e Prazo para recebimento de Guias dos prestadores no CIS referente aos serviços de dezembro. 14/dez. 2023: Último dia para os prestadores realizar o Envio de Nota Fiscal para faturamento em 2023. 02/jan. 2024: Retorno dos atendimentos externos: estabelecimentos próprios. 15/jan. 2024: Retorno dos atendimentos no prédio do CIS – sede. AME – QUALICIS: em atendimento ininterrupto e o Período de Férias dos funcionários sendo de 11/12/23 a 12/01/24 para a Equipe de Saúde (33 dias) e 18/12/23 a 12/01/24 para a Equipe Administrativa (26 dias).

Em seguida, deu-se início à apresentação a proposta de reajuste da Casa de Apoio conforme INPC acumulado, sendo decidido pelos prefeitos o arredondamento do valor para baixo e definido da seguinte forma: Hospedagem – Casa de Apoio Curitiba e Região Metropolitana no valor de R$ 94,00 e Hospedagem – Casa De Apoio Curitiba e Região Metropolitara com Quarto de Isolamento no valor de R$ 122,00.

No assunto seguinte, o Presidente apresentou a proposta de reajuste dos itens de oftalmologia, o prefeito Clodoaldo Fernandes comentou em relação a qualidade do atendimento do prestador solicitando que fique registrado que o valor não é exorbitante, mas que deve ser avaliada a quantidade de pacientes que o prestador atende e se o processo de atendimento do prestador está adequado. A diretora da 22ª Reg. de Saúde, Silvia Bovo, comentou sobre as vagas disponível no E-SUS em Londrina pelo OFTALON. O Coordenador do CIS, Diego, comentou que já houve um diálogo com o prestador, inclusive com a presença do Secretário de Lidianópolis, mas que não houve avanço significativo, sendo que também não houve reclamações formais de pacientes e que há dificuldades em argumentar e exemplificar situações para o prestador. Karen Rocha, Coordenadora do AME, destacou que é impossível realizar um atendimento adequado com o número de consultas que ele realiza no dia, não priorizando a qualidade, sugerindo atrelar a um tempo mínimo de consulta e registro. Foi decidido não aprovar o reajuste e que um grupo de gestores deve conversar com o prestador para alinhar em relação a qualidade de atendimento. Também foi aprovada a exclusão da tabela do item que não é mais utilizado, sendo o item atrelado ao Projeto Boa Visão, e caso haja necessidade poderá ser criado um item futuramente.

Em seguida, foi apresentada a proposta de reajuste de transporte, considerando a contraproposta aceita pelo Conselho. O Coordenador Diego, ressaltou sobre a importância de manter o serviço e que o prestador argumenta dificuldade no preço atual, haja vista os custos atuais. O vice-prefeito Anízio Cesar comentou que em outros consórcios o valor é bem mais baixo e que existem margem para reduzir o valor. Foi decidido reajustar o valor utilizando o IPCA acumulado de fevereiro a fevereiro.

Na sequência o Presidente apresentou a proposta para atualização na descrição dos itens de Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia), incluindo o detalhamento dos itens, ficando aprovado da seguinte forma: Retosigmoidoscopia: R$ 137,11. Colonoscopia: R$ 397,00; Esofagogastroduodenoscopia (EDA): R$ 247,00. Esofagogastroduodenoscopia (EDA) + Teste da urease: R$ 257,00.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

Esofagogastroduodenoscopia (EDA) + teste da urease + retirada de material para biopsia: R$ 282,83.
esofagogastroduodenoscopia (EDA) + retirada de material para biopsia: R$ [illegible]3.

Foi apresentada a proposta de tabela de serviços para o CAPS tipo II com sede em Jardim Alegre, inserindo os profissionais e valores para o credenciamento e que para a equipe administrativa será analisada a forma de contratação, sendo aprovada a tabela de credenciamento proposta.

O Presidente na sequência apresentou a situação do Setor de OPM (Órtese e Prótese e Materiais Especiais), explicando a fila, apresentando a nova funcionária do setor, Valéria Venancio, e comentou sobre o recurso limitado repassado e da política de atendimento, sendo que atualmente o serviço está sendo ordenado conforme a chegada dos processos, sendo proposto a divisão *per capita*. O prefeito Clodoaldo discorreu a respeito da divisão, sugerindo manter a política por ordem de chegada devido ao recurso ser pequeno e que para os Municípios menores terem poder de compra somente para alguns itens. A secretária Ivone contra-argumentou quanto à possibilidade de ser *per capita* tendo em vista que existe a garantia de atendimento no mês de compra de algum item e que a diferença do volume de processos comparado com Ivaiporã, por exemplo, é muito grande. O coordenador sugeriu que o Consórcio envie ofício a Regional de Saúde para ampliar o recurso do setor. O prefeito Clodoaldo concordou em solicitar o recurso e também sugeriu que Valeria verifique qual a forma para atender cada Município e como seria os valores *per capita*, realizando um levantamento da demanda do serviço e dos itens que estão sendo mais demandados, apontando que pode haver Municípios com estoque. A diretora da Regional de Saúde, Silvia Bovo, comentou que é importante que a demanda reprimida esteja formalizada e afirmou que com certeza irá buscar o recurso. O prefeito Clodoaldo sugeriu solicitar também o recurso necessário para acabar com a fila existente no momento. Sendo decidido o envio do ofício de solicitação de ampliação do recurso de FPO, incluindo o valor para atender a fila atual e que em segundo momento deverá se avaliar em relação a política de atender a demanda de forma *per capita*.

Na sequência o Presidente abordou sobre a situação do Piso de Enfermagem, com apresentação do quadro atual de funcionários da equipe de saúde com o impacto no piso, destacou que o recurso atual é via Assistência Financeira Complementar, que o CIS já recebeu os meses de maio a setembro e que os valores já foram repassados aos funcionários e que mensalmente a contabilidade envia planilha com os valores do complemento. O CIS irá criar uma Resolução para descrever e regulamentar o complemento.

Em seguida o Presidente apresentou a necessidade abertura de processo seletivo simplificado (PSS) no CIS Ivaiporã visando à contratação de pessoal em caráter temporário, diante da iminente necessidade de concessão de licença maternidade à contadora efetiva no próximo exercício financeiro, em virtude de sua gestação, sendo aprovada a realização do PSS da seguinte forma: salário de R$ 3.500 com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Foi aprovada a contratação de empresa especializada para realização do PSS em questão e também concedida autorização à administração do Consórcio a realizar PSS sempre que necessário em algumas condições excepcionais como: aumento expressivo de demanda, licença de servidores por maternidade, doença etc. e demais situações de caráter excepcional e com situação temporária.

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

O Presidente apresentou o estudo para atualização da tabela dos [illegible] imagens, com itens que foram retirados e incluídos, além dos propostos ajustes de preços. O Coordenador Diego justificou em relação a descrição dos itens e apresentou as principais mudanças. Também comentou sobre a oferta em 2024 para o próximo ano relacionado ao exame de ultrassom morfológico que deve ser realizado no prédio do Consórcio. Foi aprovada a proposta de atualização da tabela dos itens apresentados, sendo sugerido pelos prefeitos descrever os itens que são unilaterais ou bilaterais.

O presidente prosseguiu com a reunião relatando em relação os Municípios inadimplentes, para que haja atenção aos recibos de 2023, justificando o impacto com os pagamentos com os prestadores e fornecedores e também como a importância para prestação de conta e fechamento do exercício contábil, sendo fundamental que não haja pendência de pagamento por parte dos Municípios.

Na sequência o Presidente apresentou em relação a retenção de imposto de renda na fonte, com a simulação prevista de arrecadação, apresentando a proposta que os recursos da retenção fiquem no Consórcio e constituam reserva de contingência, podendo ser utilizado para eventuais despesas e, caso não haja, seja possível inserir em consultas, não podendo ser alocado em rateio, que dispõe de obrigação legal já liquida. O prefeito Clodoaldo sugeriu que o saldo fique no Consórcio e que seja recolocado em créditos em exames, consultas e procedimentos, contudo, ficou acordado que o valor retido vai ficar para o CIS e, havendo a possibilidade, a cada fim de exercício será decidido a destinação.

Ao final, foi passada a palavra a quem tivesse interesse de trazer pautas. O prefeito Carlos Gil no uso da palavra agradeceu a presença na Expovale, comentou sobre implantação do novo prédio do AME, questionando sobre o orçamento e custeio de funcionamento, ressaltando que a entrega da obra está dentro do prazo previsto. A diretora da 22ª Regional, Silvia Bovo, expôs que já conversou com o coordenador Diego e que serão criadas no início de 2024 Resoluções próprias para os itens de utilização do consórcio. A secretária Cristiane Pantaleão, questionou em relação a resposta do primeiro ofício enviado pelo Consórcio com a mesma solicitação e que será necessário encaminhar a necessidade prevista para eventual Resolução da SESA. Karen, coordenadora do AME, informou que já existe essa previsão considerando o Estudo de Viabilidade no processo de construção. Por fim, ficou definido que irá ser levantado através do Estudo de Viabilidade a necessidade dos itens a serem solicitados. O prefeito Carlos Gil teceu últimas considerações e informou que entende que, se está previsto sala de ultrassom, deve vir equipamento novo, se há previsto sala de raio-x, deve vir equipamento novo, que o projeto do prédio deve vir completo e questionou em relação a mais uma cota de recursos a ser recebida, haja vista a importância devido à crise de recursos nas prefeituras. Nada mais havendo a discutir, o Presidente agradeceu a disponibilidade do espaço na Expovale, parabenizando pelo evento e agradeceu os demais prefeitos presentes, e deu por encerrada a presente reunião, eu Diego Navarrete Shiinoki, lavrei a presente ata e que por mim assinada, contendo em anexo a lista de presença.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente – CIS Ivaiporã

Diego A. Shiinoki

gov.br

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

ASSEMBLEIA DE PREFEITOS
16 DE NOVEMBRO DE 2023

CIDADE	NOME	ASSINATURA/ PRESENÇA
ARAPUÃ	DEODATO MATIAS	
ARAPUÃ	SEBASTIÃO HUDA	
ARIRANHA DO IVAÍ	THIAGO EPIFANIO DA SILVA	
ARIRANHA DO IVAÍ	SEBASTIÃO DENNES	
CÂNDIDO DE ABREU	RENAN MENCK ROMANICHEN	
CÂNDIDO DE ABREU	LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN	
CRUZMALTINA	NATAL CASAVECHIA	
CRUZMALTINA	VERONICA CASAVECHIA	
GODOY MOREIRA	PRIMIS DE OLIVEIRA	
GODOY MOREIRA	ORLANDO NASCIMENTO	
IVAIPORÃ	LUIZ CARLOS GIL	
IVAIPORÃ	CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO	
JARDIM ALEGRE	JOSE ROBERTO FURLAN	
JARDIM ALEGRE	KELLY FONTOURA	
LIDIANÓPOLIS	ADAUTO APARECIDO MANDU	
LIDIANÓPOLIS	THIAGO ZAMONI BRANCO	

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

ASSEMBLEIA DE PREFEITOS
16 DE NOVEMBRO DE 2023

CIDADE	NOME	ASSINATURA/ PRESENÇA
LUNARDELLI	REINALDO GROLA	
LUNARDELLI	LUCIANA MIRTES ANDRADE SOUZA	
MANOEL RIBAS	JOSE CARLOS DA SILVA CORONA	
MANOEL RIBAS	CLAUDINEI BATISTA DE JESUS	
MATO RICO	EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	
MATO RICO	ILSO BINI	
NOVA TEBAS	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	
NOVA TEBAS	MARCIA REGINA ROSSI	
RIO BRANCO DO IVAÍ	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	
RIO BRANCO DO IVAÍ	IVONE CHIARCOWSKI DESPLANCHES	
ROSÁRIO DO IVAÍ	ILTON SHIGUEMI KURODA	
ROSÁRIO DO IVAÍ	ANIZIO CESAR LINO SILVA	
SANTA MARIA DO OESTE	OSCAR DELGADO	
SANTA MARIA DO OESTE	ARLETE LACTZUK	
SÃO JOÃO DO IVAÍ	CARLA SUZI EMERENCIANO	
SÃO JOÃO DO IVAÍ	ADRIANA CERON DE ALMEIDA	

CIS IVAIPORÃ
Rua Professores Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1272 Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

ASSEMBLEIA DE PREFEITOS
16 DE NOVEMBRO DE 2023

CIDADE	NOME	ASSINATURA/ PRESENÇA
Cândido de Abreu	Luiz Pianovelli	
Ivaiporã	Mabeira Mayara Vieira	
Ivaiporã	Rosiele Costa Teodoro Sgobi	
Ivaiporã	Regina Pinto de Oliveira	Regina Vieira
Ivaiporã	Cunaiuel Antonio Silva	
Cândido de Abreu	Sandro Coelho Rodrigues	
Arapuã		Ficida
Ivaiporã	Silvia Bono Tonkut	
Mercês Ivaiporã	[illegible]	[illegible]
Jacinto Alegre	[illegible]	[illegible]

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2024 às 22:06:55

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1291 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 01/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito realizada pelo Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, Presidente do CIS, para realização da assembleia ordinária de Prefeitos, na forma virtual (videochamada pela plataforma *ZOOM Meeting*), e havendo quórum suficiente, iniciou-se a reunião, tratando dos assuntos pautados e a fim de atender demandas dos Municípios consorciados. Se fizeram presentes: o município de ARAPUÃ representado pelo Sec. de Saúde SEBASTIÃO HUIDA e pelo Agendador JONAS MELLO, o município de ARIRANHA DO IVAÍ representado pelo vice-prefeito SEBASTIÃO DERNEIS, o Município de CÂNDIDO DE ABREU, representado por seu Prefeito e presidente do Consórcio RENAN MENCK ROMANICHEN, o Município de CRUZMALTINA representado pelo prefeito NATAL CASACECHIA e pela Sec. de Saúde VERONICA CASAVECHIA, o Município de GODOY MORÉIRA representado pelo Sec. de Saúde ORLANDO NASCIMENTO, o Município de IVAIPORÃ representado pela Sec. de Saúde CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO e pela profissional de saúde JANAINA BARBOSA, o Município de JARDIM ALEGRE representado pelo prefeito JOSÉ ROBERTO FURLAN e pela Sec. de Saúde KELLY FONTOURA, o município de LIDIANÓPOLIS representado pelo Sec. de Saúde THIAGO ZANONI, o município de LUNARDELLI representado pela Sec. de Saúde JULIANA ANDRADE, o município de MATO RICO representado pelo Sec. de Saúde ILSON BINI, o município de RIO BRANCO DO IVAÍ representado pela Sec. de Saúde IVONE DESPLANCHES, o município de SANTA MARIA DO OESTE representado pelo prefeito OSCAR DELGADO, a 22ª REGIONAL DE SAÚDE representada pela Diretora SILVA BOVO, o COSEMS representado pelo Apoiador LUIZ FERNANDO NOVAIS, o diretor do CIS Ivaiporã DIEGO N. SHIINOKI e o ASSESSOR JURÍDICO DO CIS SANDRO COELHO RODRIGUES.

Inicialmente o Presidente do CIS, Sr. Renan Menck Romanichen, no uso da palavra agradeceu à disponibilidade e cumprimentou todos os presentes. Iniciou apresentação com o primeiro assunto da pauta sobre a atualização da tabela do CIS de 2024, apresentando a proposta do prefeito de Jardim Alegre, Sr. José Roberto Furlan, que propõem a redução do valor do Exame de Ressonância Magnética de R$500,00 (quinhentos reais) para R$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), sendo aprovado a redução do valor de forma unânime, aproveitou e citou a possibilidade do Hospital Bom Jesus em assumir os exames de ressonâncias que são feitas com os recursos do valor SUS da FPO e que a divisão das vagas continuam a ser *per capito*. Em seguida apresentou a proposta de reajuste dos valores de transporte sanitário, que em 2023 havia sido abordado em Assembleia mas que não houve reajuste, o presidente informou que foi enviado ao prestador uma proposta de reajuste conforme índice inflacionário acumulado de 12 meses e que em e-mail recebido a pouco minutos pelo prestador, declinando a proposta, logo, o presidente informou que irá ser feita o cálculo da contraproposta e retorna com o assunto ao final da reunião. O prefeito Sr. José Furlan questionou em relação ao aumento em torno de 28%, citando o aumento do diesel, peças e demais custos de transporte, pontuando que o contrato com prestador atual vence em fevereiro e que o Consórcio não pode suspender os atendimentos.

Ato continuo, o presidente apresentou que fora constituído internamente uma comissão para a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação de um contador, eis que a Servidora Raniele Costa Furlan Godoi (Contadora do CIS) no mês de março prevê licença maternidade, o presidente apresentou a criação de uma Comissão interna para organização do PSS, que será com os servidores do CIS e de Cândido de Abreu, para que a execução

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI 02586016000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2024 às 22:05:55

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1291 — **Ivaiporã, Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2024**

CIS-IVAIPORÃ

seja com mais agilidade e sem custo ao Consórcio. Não havendo nenhuma manifestação contraria ao plano apresentado foi aprovado de forma unânime pelos presentes.

Na sequência abordou sobre a necessidade de adequação do Protocolo de Intenções, sendo que irá montar uma Comissão para regularizar o documento com propósito de propor uma atualização considerando que o atual texto não supre todos os requisitos conforme a Lei 11.107/2005 que trata sobre as normas gerais de contratação de consórcio públicos, será necessário se adequar e posteriormente será apresentado e também enviado para as prefeituras realizar os tramites para adequação. Também complementou o presidente que será oportuno atualizar conforme a estrutura prevista para o novo prédio e comentou sobre a atualização do Estudo de Viabilidade e da reestruturação do CIS em relação ao seu quadro, que isso pode ser feito junto com a Regional, com o apoiador Luis Fernando, com os colaboradores do CIS e dos municípios consorciados.

Em seguida foi apresentado pelo presidente a soma dos valores dos recibos que estão atualmente abertos, no valor total de R$37.160,39 (trinta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos), pedindo aos municípios que regularizem os pagamentos, citando que o saldo atual da conta de reserva de contingência em R$45.256,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), citando que foi utilizado parte do dinheiro dessa conta para pagar os fornecedores e cobrir os recibos que ficaram pendentes, com a justificativa de não prejudicar o atendimento e não houver suspensão dos serviços, reforçando aos municípios a regularização dos recibos pendentes para normalizar o recurso da conta. Em seguida apresentou um canal do site do CIS chamado Painel – Cidades que está disponibilizado para os gestores com acesso restrito com senha para cada município, no link terá os recibos financeiros e os relatórios de produção, aumentando a transparência e o acesso a informações por parte dos municípios.

Retornando ao assunto de reajuste do valor de transporte, foi apresentado a resposta do prestador declinando a contraproposta e mantendo o valor da proposta anteriormente enviada com ajuste em torno de 28%, o secretário de saúde de Godoy Moreira ressalta que a proposta não está fora da realidade, considerando que há um congelamento do preço de 3 anos e se posiciona favorável ao ajuste, o prefeito José Furlan também argumentou estar de acordo com o reajuste. A Sec. de Saúde Cristiane comentou que a Expresso Nordeste pode ser uma alternativa, mas não tem a estrutura para atender a linha atual, Luis Fernando comentou que também outra empresa não tem a linha para passar em outras cidades. O prefeito José Furlan, argumentou que devemos ser realistas em relação ao aumento de custo dos anos anteriores e que não é exorbitante a proposta e que está de acordo e concorda com a proposta. Sendo aprovado o reajuste e o presidente Renan pontuou que o CIS deve verificar a possibilidade de ter outros prestadores atendendo a demanda futuramente.

Seguindo, o presidente passou a palavra para o apoiador Luiz Fernando, para abordar sobre o sinal móvel. Luiz Fernando cumprimentou os presentes e relatou que recentemente o município de Arapuã passou por um problema de falta de cobertura da telefonia móvel, em uma situação de emergência, complementou que em reunião anterior com o SAMU e a Central de Regulação de Leitos, foi apresentado que há uma área entre Cândido de Abreu e Manoel Ribas sem nenhuma cobertura móvel, que nesses locais onde não há sinal, se houver alguma situação a equipe fica sem assistência, na sequência ele propos aos prefeitos que seja feita um documento entre eles, com a solicitação para ampliar a cobertura. Jonas de Arapuã, relatou uma situação com uma paciente de emergência e durante a situação que não havia sinal de nenhuma operadora na cidade e que não conseguiu contato com o SAMU e que só

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2024 às 22:05:56

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1291 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

conseguiu um contato com o Hospital Bom Jesus que atendeu a emergência, mas com a ambulância do município, ainda frisou que essa dificuldade em determinadas situações pode levar um paciente a óbito e que seria oportuno formalizar essa situação. A Diretora da 22ª Regional de Saúde, Silvia Bovo, relata que houve diversas trocas da coordenação do SAMU no final de 2023 e que o ideal é os prefeitos terem um contato direto com o presidente do SAMU, para que a região não fique desassistida. O presidente sugeriu deslocar-se um grupo para a sede em Umuarama para cobrar um maior comprometimento com a região, a sec. de saúde Cristiane, relatou que a Angelica que assumiu a coordenação é uma antiga colaboradora do município de Ivaiporã, e que há diversos problemas identificados e que propõem uma reunião com os secretários junto com ela para identificar inicialmente os problemas locais e já propôs que seja agendada essa reunião o quanto antes. Silvia ainda comentou que na assembleia apenas 20% dos prefeitos estão participando, que deve ser reforçado a participação dos prefeitos, o presidente complementou que nas últimas reuniões não houve quórum e não avançou com nenhum assunto. Luis Fernando, propõe a reunião para terça-feira, dia 30 no período da manhã, marcando a reunião do CRESEMS junto com a coordenadora regional do SAMU, sendo finalizado o assunto.

Por fim, Renan propõem nova data da assembleia presencial para o dia 22/fev, prevendo os assuntos da reestruturação do CIS, da atualização do protocolo de intenções e do estudo de viabilidade proposto pela enfermeira Karen, coordenadora do AME. Também propôs realizar uma visita na obra do novo prédio

Esgotando os assuntos, abriu a palavra para os presentes, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião

Eu Diego Navarrete Shinoki, lavrei a presente ata e que por mim assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO NAVARRETE SHINOKI
Data: 26/01/2024 16:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02588019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2024 às 22:05:55

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1291 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

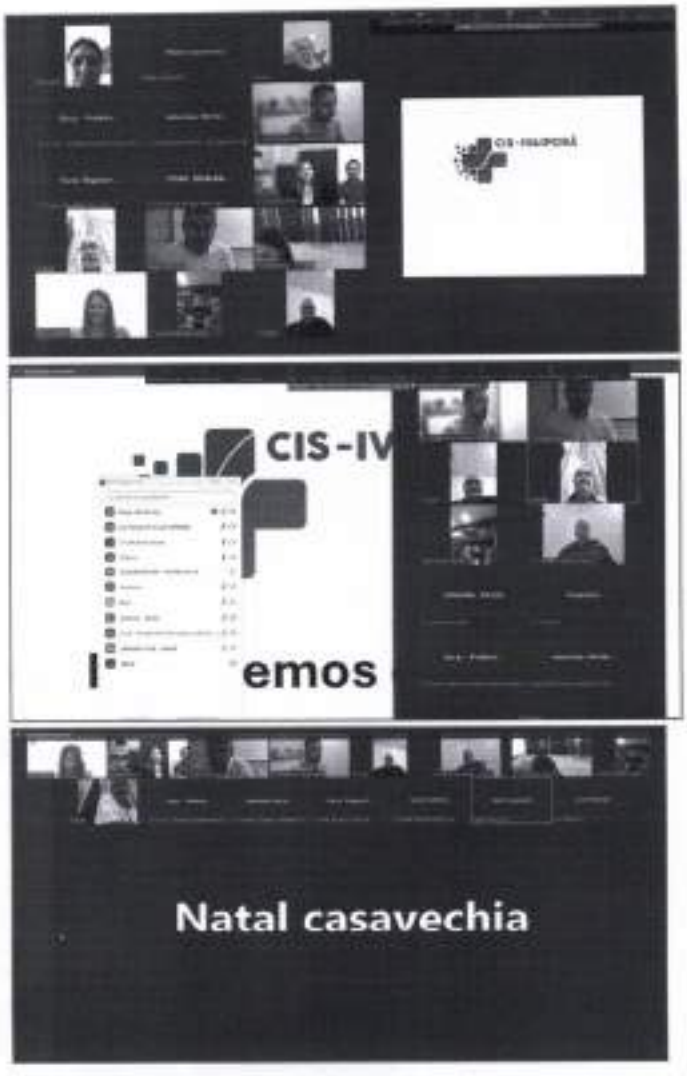

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 as 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: "Altera os itens e valores de procedimentos, consultas e exames na tabela Geral do CIS (própria) e torna pública a tabela atualizada, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade.

Considerando as deliberações da Assembleia Ordinária de Prefeitos 03/2023 realizada no dia 15 de novembro de 2023 e da Assembleia Ordinária de Prefeitos 01/2024 de 24 de janeiro de 2024, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera, atualiza e torna pública a tabela Geral do CIS em relação aos itens e valores de todos os procedimentos, consultas e exames praticados pela entidade, conforme anexo I, desta Resolução, que trata da consolidação da tabela vigente do Consórcio, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 05 de fevereiro de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA Z2 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 as 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

ANEXO I

TABELA DE VALORES CIS IVAIPORÃ - 2024

Descrição:

1. CONSULTAS ESPECIALIZADAS/ EXAMES.
2. OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE CONSULTA MÉDICA
3. SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS
4. SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
5. SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS
6. SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA
7. SERVIÇOS TELEMEDICINA
8. RADIOLOGIA MÉDICA/ DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

1. CONSULTAS ESPECIALIZADAS/ EXAMES.

[illegible]	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REPASSE DO CIS	VALOR CONSORCIO
	ALERGOLOGIA		
1.01	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	ANESTESIOLOGIA		
1.02	CONSULTAS E AVALIAÇÃO	R$ 70,00	R$ 70,00
	CARDIOLOGIA		
1.03	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CARDIOLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.04	ECOCARDIOGRÁFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER		R$ 160,00
1.05	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	R$ 20,00	R$ 30,00
1.06	RISCO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		R$ 100,00
1.07	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)		R$ 180,00
1.08	HOLTER 24 HORAS		R$ 100,00
1.09	MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)		R$ 180,00
	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO		
1.10	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA CARDÍACA		
1.11	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA GERAL		
1.12	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA PLÁSTICA		
1.13	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA TÓRAX		
1.14	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA VASCULAR		
1.15	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	DERMATOLOGIA		

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586018000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data de assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS - IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

1.16	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA		
1.17	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GASTROENTEROLOGIA		
1.18	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GASTROENTEROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.19	RETOSIGMOIDOSCOPIA		R$ 137,11
1.20	COLONOSCOPIA		R$ 397,00
1.21	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)		R$ 247,00
1.22	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + TESTE DA UREASE		R$ 257,00
1.23	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + TESTE DA UREASE + RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA		R$ 282,00
1.24	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA		R$ 272,83
1.25	POLIPECTOMIA		R$ 90,00
1.26	PRÓTESE VIA BILIAR		R$1.150,00
	GERIATRIA		
1.27	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
1.28	CONSULTAS GINECOLOGIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.29	CONSULTAS OBSTÉTRICA	R$ 70,00	R$ 70,00
	HEMATOLOGIA		
1.30	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	INFECTOLOGIA		
1.31	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	MASTOLOGISTA		
1.32	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEFROLOGIA		
1.33	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEUROLOGIA		
1.34	CONSULTAS NEUROCIRURGIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.35	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.36	CONSULTAS NEUROLOGIA CLINICA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.37	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA/NEUROLOGIA INFANTIL – CONSULTAS REFERENCIADA	R$115,00	R$115,00
1.38	CONSULTAS DE NEUROPSICÓLOGO	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEUROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.39	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII		R$ 400,00
1.40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS		R$ 400,00
1.41	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII		R$ 800,00
1.42	ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA		R$ 39,60
1.43	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA/ SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO		R$ 79,20
1.44	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO (MAPEAMENTO)		R$ 95,00
1.45	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA (TELEMEDICINA)		R$ 10,00
1.46	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO (TELEM)		R$ 22,00
	OFTLAMOLOGIA		
1.47	CONSULTAS	R$ 45,00	R$ 70,00
1.48	CONSULTA + EXAME DE TONOMETRIA + CERATOMETRIA	R$45,00	
	OFTLAMOLOGIA – PROCEDIMENTOS/ EXAMES		
1.49	BIOMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R$ 66,00
1.50	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		R$13,42
1.51	BIOMICROSCOPIA		R$12,34
1.52	MAPEAMENTO DE RETINA		R$24,24
1.53	CURVA TENSIONAL DIARIA		R$ 49,50
1.54	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)		R$ 20,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02580019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

1.55	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)		R$ 24,24
1.56	RETINOGRAFIA COLORIDA (MONOCULAR)		R$ 16,50
1.57	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R$ 49,50
1.58	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)		R$ 41,25
1.59	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)		R$ 12,34
1.60	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)		R$ 30,00
1.61	MEDIDA DE OFUSCAMENTO DE CONTRASTE (BINOCULAR)		R$ 26,40
1.62	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)		R$ 21,60
1.63	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MONOCULAR)		R$ 28,80
1.64	TONOMETRIA (BINOCULAR)		R$ 12,34
1.65	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO		R$ 400,00
1.66	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA – OCT (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.67	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.68	PAN FOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.69	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)		R$ 120,00
1.70	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)		R$ 36,36
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
1.72	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA		
1.73	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA/ FONOAUDIOLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.74	VIDEONASOFIBROSCOPIA		R$ 50,00
1.75	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		R$ 200,00
1.76	AUDIOMETRIA TONAL	21,00	21,00
1.77	IMPEDÂNCIOMETRIA	SUS	
1.78	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	SUS	
1.79	EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	13,51	R$ 33,77
1.80	CAUTERIZAÇÃO NASAL		R$ 50,00
1.81	TAMPONAMENTO NASAL ANTERO/POSTERIOR		R$ 150,00
1.82	TESTES ACUMÉTRICOS		R$ 41,25
1.83	TESTES VESTIBULARES E OTONEUROLÓGICOS		R$ 41,25
1.84	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO VESTIBULARES		R$ 60,00
1.85	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ.		R$ 60,00
1.86	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR		R$ 150,00
1.87	VIDEOLARINGOSCOPIA		R$ 80,00
1.88	NASOFIBROSCOPIA / ENDOSCOPIA NASAL		R$ 37,80
1.89	DRENAGEM DE ABSCESSO EM ORELHA / OTOHEMATOMA		R$ 150,00
1.90	CORREÇÃO CIRURGIA DE LESÃO EM LÓBULO DE ORELHA		R$ 150,00
1.91	FRENECTOMIA		R$ 80,00
1.92	ESTUDO TOPO DIAGNÓSTICO DE PARALISIA FACIAL		R$ 90,00
1.93	PROVA DE FUNÇÃO TUBARIA		R$ 14,17
1.94	MIRINGOTOMIA UNILATERAL		R$ 28,80
1.95	ASPIRAÇÃO DE OUVIDO		R$ 50,00
1.96	REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME		R$ 50,00
1.97	TESTE ALÉRGICO (CUTÂNEO)		R$ 150,00
	PNEUMOLOGIA		
1.98	CONSULTAS PNEUMOLOGISTA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.99	CONSULTAS PNEUMOPEDIATRIA	R$ 70,00	R$ 70,00
	EXAMES		
1.101	ESPIROMETRIA		R$ 90,00
1.102	BRONCOSCOPIA		R$ 250,00
	PEDIATRIA		
1.103	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS - IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

	PROCTOLOGIA		
1.104	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	PSIQUIATRIA		
1.105	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	REUMATOLOGIA		
1.106	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	UROLOGIA		
1.107	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	UROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.108	CISTOSCOPIA		R$ 180,00
1.109	UROTROCISTOGRAFIA		R$ 180,00
1.110	UROGRAFIA VENOSA		R$ 120,00
1.111	UROFLUXOMETRIA		R$ 100,00
1.112	URODINÂMICA		R$ 220,00

2. OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE CONSULTA MÉDICA

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
2.01	CONSULTA MÉDICA COM ENFASE EM ESPECIALIDADES (CLINICO GERAL, COM ESPECIALIDADE PRETENDIDA QUE CONTENHA NO MINIMO CARGA HORARIO DE 360 HORAS COM CURSO RECONHECIDO)	R$ 50,00

3. SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
3.01	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R$ 30,00
3.02	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R$ 25,00
3.03	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS	R$ 19,00
3.04	TERAPIA FONDAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONDAUDIOLÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO	R$ 30,00
3.05	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	R$ 30,00
3.06	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO NUTRICIONISTA	R$ 30,00
3.07	PLANTÃO TECNICO DE RADIOLOGIA – 04 HRS	R$ 128,54

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

4. SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

	PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VALOR
4.01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS/ HOSPITALAR	R$ 100,00
4.02	CONSULTA OFTALMOLOGISTA ACOMPANHADAS DE EXAMES/PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, ATENDIDOS EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS/ HOSPITALAR.	R$ 100,00
	PROCEDIMENTOS / DIAGNOSTICO SAÚDE DO HOMEM/ MULHER	**VALOR**
4.03	PUNÇÃO DE MAMA C/ AGULHA GROSSA / CORE BIOPSY ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA+ANATOMOPATOLÓGICO (ÚTERO E MAMA)	R$ 400,00
4.04	COLPOSCOPIA COM RETIRADA DE MATERIAL PARA CAUTERIZAÇÃO	R$ 300,00
4.05	CAF CIRURGIA DE ALTA FREQÜÊNCIA (CUTINIZAÇÃO C/ ANATOMO)	R$ 420,00
4.06	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM (COM ANATOMOPATOLÓGICO)	R$ 500,00
4.07	EXCERESE DE NÓDULO DE MAMA COM ANATOMO	R$ 500,00
4.08	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA GROSSA TIREÓIDE (COM CITOLOGIA)	R$ 500,00
4.09	PUNÇÃO DE AGULHA FINA (PAAF) TIREÓIDE (COM CITOLOGIA)	R$ 500,00
4.10	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (MAMA, E OUTROS)	R$ 500,00
4.11	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA (COLO, UTERO, PAREDE VAGINAL, E VAGINA EXTERNA)	R$ 300,00
	PLANTÃO MEDICO HOSPITALAR – EXCLUSIVO CIRURGICO EM HPP	**VALOR**
4.12	PLANTÃO MÉDICO EM CIRURGIA GERAL – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.13	PLANTÃO GASTROENTEROLOGISTA – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.14	PLANTÃO OTORRINOLARINGOLOGIA – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.15	PLANTÃO MEDICO EM GINECOLOGIA -12 HORAS	R$ 2.250,00
4.16	PLANTÃO MEDICO EM OBSTETRICIA -12 HORAS	R$ 2.250,00
4.17	PLANTÃO MÉDICO VASCULAR – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.18	PLANTÃO MÉDICO UROLOGIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.19	PLANTÃO MÉDICO ORTOPEDIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.20	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.21	PLANTÃO MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA -12 HORAS	R$ 1.450,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02686019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

5. SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS

RELAÇÃO DE CIRURGIA/ PROCEDIMENTO ELETIVO COM 150% DE COMPLEMENTO X SIGTAP (INCLUI SERVIÇO HOSPITALAR, PROFISSIONAL CIRURGIÃO E ANESTESISTA)				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP	Complemento 150%	Valor Total
5.01	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	R$ 459,18	R$ 688,77	R$ 1.147,95
5.02	POSTECTOMIA	R$ 219,12	R$ 328,68	R$ 547,80
5.03	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO PREPUCIAL	R$ 34,10	R$ 51,15	R$ 85,25
5.04	POSPADIA POR ESTAGIO TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 372,96	R$ 559,44	R$ 932,40
5.05	EPISPADIA POR ETAPA	R$ 388,21	R$ 582,32	R$ 970,53
5.06	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 360,07	R$ 540,11	R$ 900,18
5.07	BIOPSIA DO FIGADO POR PUNÇÃO	R$ 71,15	R$ 106,73	R$ 177,88
5.08	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ 347,62	R$ 521,43	R$ 869,05
5.09	ADENOIDECTOMIA	R$348,18	R$ 522,27	R$ 870,45
5.10	AMIGDALECTOMIA	R$ 306,57	R$ 459,86	R$ 766,43
5.11	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 618,15	R$ 927,23	R$ 1.545,38
5.12	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$247,46	R$ 371,19	R$ 618,65
5.13	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R$213,75	R$ 320,63	R$ 534,38
5.14	TURBINECTOMIA	R$ 315,85	R$ 473,48	R$ 789,13
5.15	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ 1.160,45	R$ 1.740,68	R$ 2.901,13
5.16	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$ 1.160,45	R$ 1.740,68	R$ 2.901,13
5.17	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 582,04	R$ 873,06	R$ 1.455,10
5.18	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 483,37	R$ 725,06	R$ 1.208,43
5.19	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 254,12	R$ 381,18	R$ 635,30
5.20	HEMORROIDECTOMIA	R$ 315,94	R$ 473,91	R$ 789,85
5.21	COLECISTECTOMIA	R$ 695,77	R$ 1.043,66	R$ 1.739,43
5.22	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 693,05	R$ 1.039,58	R$ 1.732,63
5.23	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 559,87	R$ 839,81	R$ 1.399,68
5.24	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 539,92	R$ 809,88	R$ 1.349,80
5.25	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 426,02	R$ 639,03	R$ 1.065,05
5.26	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 445,51	R$ 668,27	R$ 1.113,78
5.27	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 416,43	R$ 624,65	R$ 1.041,08
5.28	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 295,75	R$ 443,63	R$ 739,38
5.29	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 194,89	R$ 292,34	R$ 487,23
5.30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R$ 241,15	R$ 361,73	R$ 602,88
5.31	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R$ 1.214,72	R$ 1.822,08	R$ 3.036,80
5.32	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ 1.154,84	R$ 1.732,26	R$ 2.887,10
5.33	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 1.602,18	R$ 2.403,27	R$ 4.005,45
5.34	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ 355,81	R$ 533,72	R$ 889,53
5.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 332,26	R$ 498,39	R$ 830,65
5.36	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ 91,49	R$ 137,24	R$ 228,73
5.37	NEFRECTOMIA PARCIAL	R$ 841,74	R$ 1.262,61	R$ 2.104,35
5.38	NEFRECTOMIA TOTAL	R$ 853,65	R$ 1.280,48	R$ 2.134,13
5.39	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R$ 650,27	R$ 975,41	R$ 1.625,68
5.40	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R$ 600,47	R$ 900,71	R$ 1.501,18

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

5.41	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R$ 594,68	R$ 892,02	R$ 1.486,70
5.42	VASECTOMIA	R$ 306,47	R$ 459,71	R$ 766,18
5.43	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R$ 178,01	R$ 267,02	R$ 445,03
5.44	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 460,08	R$ 690,12	R$ 1.150,20
5.45	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 770,70	R$ 1.156,05	R$ 1.926,75
5.46	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 546,04	R$ 819,06	R$ 1.365,10
5.47	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 634,03	R$ 951,05	R$ 1.585,08
5.48	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 464,61	R$ 696,92	R$ 1.161,53
5.49	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 339,02	R$ 508,53	R$ 847,55
5.50	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R$ 651,60	R$ 977,40	R$ 1.629,00
5.51	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 771,60	R$ 1.157,40	R$ 1.929,00

RELAÇÃO DE CIRURGIA/ PROCEDIMENTO ELETIVO COM 150% DE COMPLEMENTO X SIGTAP - SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HFP				
Especialidade cirurgica: CIRURGIA GERAL				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.52	HEMORROIDECTOMIA	R$ 124,94	R$ 187,41	R$ 312,35
5.53	COLECISTECTOMIA	R$ 248,61	R$ 372,92	R$ 621,53
5.54	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 171,78	R$ 257,67	R$ 429,45
5.55	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 150,08	R$ 225,12	R$ 375,20
5.56	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 80,65	R$ 120,98	R$ 201,63
5.57	HERNIOPLASTIA INDISIONAL	R$ 147,69	R$ 221,54	R$ 369,23
5.58	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 146,99	R$ 220,49	R$ 367,48
5.59	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 146,96	R$ 220,44	R$ 367,40
5.60	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 137,40	R$ 206,10	R$ 343,50
5.61	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 136,44	R$ 204,66	R$ 341,10
5.62	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 258,80	R$ 388,20	R$ 647,00
5.63	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 183,41	R$ 275,12	R$ 458,53
5.64	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 190,94	R$ 286,41	R$ 477,35
5.65	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 221,71	R$ 332,57	R$ 554,28
5.66	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 185,11	R$ 277,67	R$ 462,78
5.67	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 138,97	R$ 208,46	R$ 347,43
5.68	POSTECTOMIA	R$ 121,40	R$ 182,10	R$ 303,50

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

Especialidade cirúrgica: OTORRINOLARINGOLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.69	ADENOIDECTOMIA	R$ 179,05	R$ 268,58	R$ 447,63
5.70	AMIGDALECTOMIA	R$ 157,65	R$ 236,48	R$ 394,13
5.71	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 75,87	R$ 113,81	R$ 189,68
5.72	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R$ 73,32	R$ 109,98	R$ 183,30
5.73	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 322,83	R$ 484,25	R$ 807,08
5.74	TURBINECTOMIA	R$ 132,01	R$ 198,02	R$ 330,03

Especialidade cirúrgica: VASCULAR				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.75	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 400,40	R$ 600,60	R$ 1.001,00
5.76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 301,73	R$ 452,60	R$ 754,33
5.77	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$300,78	R$451,17	R$751,95
5.78	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO (DEDO ATÉ O PÉ, TRANSTIBIAL, TRANSFEMURAL)	R$338,03	R$507,05	R$845,08
5.79	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$543,08	814,62	R$1.357,70

Especialidade cirúrgica: UROLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.80	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R$801,50	R$1202,25	R$2003,75
5.81	INSTALAÇÃO E RETIRADA ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R$218,68	R$328,02	R$546,70

Especialidade cirúrgica: GASTROENTEROLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor Exame	Valor Hospitalar Leito Enfermaria 48hr de Internação	Valor Total
5.82	COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETROGRADA	R$ 4.500,00	R$ 1.800,00	R$ 6.300,00
5.83	COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETROGRADA COM UTROTRIPTOR	R$ 5.700,00	R$ 1.800,00	R$ 7.500,00

	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM ORTOPEDIA	VALOR
5.84	MANGUITO ROTADOR - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 2.500,00
5.85	SÍNDROME DO TÚNEL DE CARPO - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.86	**TENOSSINOVECTOMIA** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.87	**RETIRADA DE CISTO E TUMORES DE PARTES MOLES** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.88	**NEUROMA DE MORTON** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.89	**RETIRADA DE SÍNTESE E DEBRIDAMENTO** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.90	**DEDO EM GATILHO** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.91	**DEDO EM MARTELO** - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02588019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

6. SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA

	PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	VALOR
6.01	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 92,00
6.02	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 20,49
6.03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R$ 150,00
6.04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R$ 150,00
6.05	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 150,00
6.06	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 150,00
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS- BUCOMAXILO	VALOR
6.07	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R$72,00
6.08	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R$81,00
6.09	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R$45,00
6.10	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	R$45,00
6.11	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R$81,00
6.12	CAPEAMENTO PULPAR	R$99,00
6.13	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$55,39
6.14	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R$135,00
6.15	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R$86,77
6.16	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R$180,00
6.17	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$90,00
6.18	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$90,00
6.19	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R$117,00
6.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$135,00
6.21	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R$81,00
6.22	ENXERTO GENGIVAL	R$630,00
6.23	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.24	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.25	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.26	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$270,00
6.27	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$360,00
6.28	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES	R$490,00
6.29	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$360,00
6.30	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R$400,00
6.31	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES	R$450,00
6.32	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R$450,00
6.33	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R$720,00
6.34	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$62,34
6.35	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R$77,48
6.36	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$78,51
6.37	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R$21,64
6.38	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R$135,00
6.39	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS	R$104,00
6.40	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	R$174,49
6.41	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R$66,02
6.42	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA	R$96,48
6.43	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R$38,36
6.44	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$691,34
6.45	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R$71,06
6.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL	R$211,56
6.47	FRENECTOMIA	R$270,00
6.48	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$409,42

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

6.49	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL	R$218,31
6.50	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R$35,78
6.51	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$177,81
6.52	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$162,00
6.53	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO	R$59,72
6.54	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R$280,03
6.55	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	R$22,11
6.56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ ORO-NASAL	R$649,65
6.57	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	R$149,79
6.58	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R$107,60
6.59	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$56,69
6.60	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$82,86
6.61	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R$89,65
6.62	CURETAGEM PERIAPICAL	R$43,84
6.63	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R$43,84
6.64	EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE	R$540,00
6.65	GLOSSORRAFIA	R$34,89
6.66	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R$137,83
6.67	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	R$65,06
6.68	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R$93,80
6.69	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R$270,00
6.70	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES	R$270,00
6.71	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R$140,00
6.72	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R$545,44
6.73	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$140,00
6.74	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R$180,00
6.75	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R$15,00
6.76	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	R$80,00
6.77	RADIOGRAFIA PANORAMICA SEM LAUDO	R$70,00

7. SERVIÇOS TELEMEDICINA

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
7.00	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R$ 10,00
7.02	LAUDO ELETROCARDIOGRAMA	R$ 6,50
7.03	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA OCUPACIONAL	R$ 10,00
7.04	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA CLÍNICO	R$ 10,00
7.05	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 22,00
7.06	LAUDO RISCO CIRÚRGICO	R$ 50,00
7.07	LAUDO RAIO X CONVENCIONAL	R$ 6,50
7.08	LAUDO RAIO X OIT -1 ASSINATURA	R$ 7,50
7.09	LAUDO RAIO X OIT -2 ASSINATURA	R$ 8,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

8. RADIOLOGIA MÉDICA/ DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

	DENSITOMETRIA	VALOR
8.01	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
8.02	DENSITOMETRIA ÓSSEA COLUNA LOMBAR 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
8.03	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA (VERT. LOMBARES)	R$ 150,00
8.04	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO TODO	R$ 150,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
8.05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 389,00
8.06	COLANGIORESSONÂNCIA	R$ 389,00
8.07	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R$ 500,00
8.08	ANGIORESSONÂNCIA (VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - POR MEMBRO UNILATERAL)	R$ 500,00
8.09	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA EM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM QUE EXIGE SEDAÇÃO.	R$ 300,00
8.10	RESSONANCIA CARDIACA MORFOLOGICA E FUNCIONAL	R$ 903,13
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
8.11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.12	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.13	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE.	R$ 180,00
8.14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) S/ CONTRASTE.	R$ 250,00
8.16	TOMOGRAFIA DACRIOCISTOGRAFIA.	R$ 200,00
8.17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA OU ORBITAS S/CONTRASTE	R$ 180,00
8.18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE / OUVIDOS	R$ 200,00
8.20	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR – POR ARTICULAÇÃO	R$ 200,00
8.21	TOMOGRAFIA COMP. DE SEGMENTOS APENDICULARES – POR SEGMENTO APENDICULAR	R$ 200,00
8.22	TOMOGRAFIA COMP. DE TORAX S/ CONTRASTE.	R$ 250,00
8.23	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO - POR PLANO	R$ 200,00
8.24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME S/ CONTRASTE	R$ 340,00
8.25	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR – POR ARTICULAÇÃO	R$ 200,00
8.26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R$ 170,00
8.27	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 170,00
8.28	ANGIOTOMOGRAFIA / CARÓTIDAS – VASOS CERVICAIS / CEREBRAL / MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES POR MEMBRO UNILATERAL / TORAX (TEP – AORTA TORACICA) / ABDOME (AORTA ABDOMINAL – ILIACAS – VICERAIS)	R$ 450,00
8.29	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	R$ 450,00
8.30	TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	R$ 50,00
	MAMOGRAFIA BILATERAL	
8.31	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 80,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

	RAIO – X (SEM LAUDO)	VALOR
8.32	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 30,00
8.33	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 30,00
8.34	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 30,00
8.35	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R$ 30,00
8.36	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 30,00
8.37	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00
8.38	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 30,00
8.39	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 30,00
8.40	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 30,00
8.41	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 30,00
8.42	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 20,00
8.43	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00
8.44	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (E CORPO ESTRANHO)	R$ 20,00
8.45	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	R$ 20,00
8.46	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00
8.47	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 30,00
8.48	MIELOGRAFIA	R$ 30,00
8.49	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R$ 20,00
8.50	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	R$ 20,00
8.51	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 30,00
8.52	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 30,00
8.53	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,00
8.54	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS e SEL)	R$ 30,00
8.55	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 30,00
8.56	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 30,00
8.57	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 30,00
8.58	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 30,00
8.59	RADIOGRAFIA DE CORACAO VASOS DA BASE (PA / LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00
8.60	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 30,00
8.61	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 30,00
8.62	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 20,00
8.63	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 30,00
8.64	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 20,00
8.65	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 20,00
8.66	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 20,00
8.67	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 20,00
8.68	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 20,00
8.69	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 20,00
8.70	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 20,00
8.71	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 20,00
8.72	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 20,00
8.73	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 20,00
8.74	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 20,00
8.75	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 30,00
8.76	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 30,00
8.77	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 30,00
8.78	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 40,00
8.79	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) LAUDO OBRIGATÓRIO	R$ 30,00
8.80	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICÕES)	R$ 30,00
8.81	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00
8.82	CUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 30,00
8.83	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02588019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 as 22:24:26

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

8.84	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R$ 30,00
8.85	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	R$ 30,00
8.86	FISTULOGRAFIA	R$ 30,00
8.87	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 370,00
8.88	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTÂNEA	R$ 30,00
8.89	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R$ 30,00
8.90	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R$ 30,00
8.91	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 20,00
8.92	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R$ 60,00
8.93	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 20,00
8.94	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R$ 30,00
8.95	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R$ 30,00
8.96	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 30,00
8.97	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 20,00
8.98	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$ 30,00
8.99	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	R$ 30,00
8.100	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 20,00
8.101	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R$ 20,00
8.102	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 30,00
8.103	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 20,00
8.104	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 30,00
8.105	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R$ 30,00
8.106	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 20,00
8.107	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 20,00
8.108	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 30,00
8.109	VIDEODEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.110	RAIO X DEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.111	RAIO X DEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.112	RAIO X - COM LAUDO	R$10,00

	EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS	VALOR
8.113	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.114	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.115	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM DOPPLER	R$ 130,00
8.116	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.117	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO COM DOPPLER	R$ 130,00
8.118	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA COM DOPPLER	R$ 130,00
8.119	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 130,00
8.120	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PENIANO	R$ 130,00
8.121	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO (BILATERAL)	R$ 130,00
8.122	ULTRASSONOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES E SUBMANDIBULARES	R$ 85,00
8.123	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R$ 85,00
8.124	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR BILATERAL	R$ 85,00
8.125	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS / MAMARIA BILATERAL (FEMININO / MASCULINO)	R$ 85,00
8.126	ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO / CERVICAL / GLÂNDULAS SALIVARES BILATERAIS	R$ 85,00
8.127	ULTRASSONOGRAFIA PARATIREÓIDES BILATERAIS	R$ 85,00
8.128	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS/SUPERFICIAIS (AXILAS /PARTES MOLES /DERMATOLÓGICA c(PELE E SUBCUTÂNEO) / PAREDE ABDOMINAL.	R$ 85,00
8.129	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R$ 85,00
8.130	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES - POR ARTICULAÇÃO (TORNOZELO – QUADRIL UNILATERAL – PUNHO – PERNA – PÉ – OMBRO – MÃO – JOELHO – COXA – COTOVELO – BRAÇO – ANTEBRAÇO ...)	R$ 85,00
8.131	ULTRASSONOGRAFIA PENIANA	R$ 85,00
8.132	ULTRASSONOGRAFIA DAS SUPRARRENAIS	R$ 85,00

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2024 às 22:24:25

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1297 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024

8.133	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL INFANTIL UNILATERAL)	R$ 85,00
8.134	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 85,00
8.135	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL\RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R$ 85,00
8.136	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
8.137	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	R$ 85,00
8.138	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER VENOSO (TVP), DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR POR MEMBRO UNILATERAL / CARÓTIDAS E VERTEBRAIS / DOPPLER RENAL (ARTÉRIAS ARQUEADAS E INTERLOBARES)	R$ 130,00
8.139	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VARIZES / MAPEAMENTO VENOSO / PROGRAMAÇÃO CIRURGICA / IVC – INSUFICIÊNCIA VENOSA CRÔNICA) VENOSO SUPERFICIAL+ PROFUNDO...) POR MEMBRO UNILATERAL	R$ 220,00
8.140	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DA AORTA ABDOMINAL / VASOS ILÍACOS / AORTA E ILIACAS / AORTA ABDOMINAL E VISCERAIS / ARTÉRIAS RENAIS E AORTA DESCENDENTE	R$ 190,00
8.141	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DE FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BAÇO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R$ 80,00
8.142	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (SUPRAPUBICA)	R$ 60,00
8.143	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	R$ 60,00
8.144	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTRAS SUPERFICIAIS)	R$ 60,00
8.145	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 60,00
8.146	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 60,00
8.147	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 70,00
8.148	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE / 2º TRIMESTRE / 3º TRIMESTRE	R$ 85,00
8.149	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
8.150	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D	R$ 210,00
8.151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D HD	R$ 210,00
8.152	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE (TRANSLUCENCIA NUCAL / DOPPLER DO DUCTO VENOSO / RASTREIO PRE-ECLAMPSIA C/ DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS)	R$ 130,00
8.153	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	R$ 250,00
8.154	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 150,00
8.155	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 200,00

DESPACHO DECISÓRIO Nº 09/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

De: Presidente do CIS de Ivaiporã- PR

Para: Setores responsáveis pelos demais procedimentos.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Setor requisitante: Coordenação do CIS

Objeto Solicitado: ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde Ivaiporã.

Inicialmente, nos termos do Memorando encaminhado pela Coordenação, requisitando que seja determinada a abertura de procedimento licitatório, com o objeto mencionado, autorizo o mérito da solicitação.

Da mesma maneira, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Ao Setor de Compras e Licitações, para que realize pesquisa de preços, elaboração de termo de referência e os devido orçamentos;
b) Departamento Financeiro / Contabilidade para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
c) Assessoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade do procedimento licitatório, analisando a modalidade escolhida, seus instrumentos, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;
d) Comissão de Licitação, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.
e) Controle Interno, para fiscalização final do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Eu, Natasha Mayara Vieira, pregoeira titular e sua equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 36/2023, venho respeitosamente, junto ao responsável pelo setor de contabilidade deste Consórcio para atender a solicitação efetuada pelo gabinete do presidente, documento anexo ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE, CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024, requer a vossa senhoria emissão de parecer contábil, como requisito de abertura do referido procedimento licitatório.

Natasha Mayara Vieira
Pregoeira Portaria nº 36/2023

Ciente, 29 de janeiro de 2024.

RANIELE COSTA FURLAN GODOI
CRC PR-073145/O-2

PARECER CONTÁBIL

Chamamento Público n° 01/2024

Objeto: *Credenciamento de profissionais na área da saúde, conforme chamamento público nº 01/2024.*

Em atenção à solicitação efetuada pela presidente de licitação e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação decorrentes do objeto em epígrafe, venho através deste informar a dotação ocasionada neste processo.

Dotação Orçamentária:

32 - 02.003.10.302.0002.2.010.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Destaco, por fim, que embora a dotação orçamentaria fornecida acima, esta servidora não se responsabiliza por contratações eventualmente realizadas em valores superiores a dotação indicada.

É o parecer.

Ivaiporã - Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Raniele Costa Furlan Godoi
Contadora
CRC PR 073145/O-2



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relação da Despesa até

Red	Despesa	Descrição	Espec.	Fonte		Saldo a Empenhar	Valor Reserva
02.003.10.302.0002.2010		**Manutenção do Programa de Consultas/Exames Especializados**				12.000.000,00	
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício	12.000.000,00	
					Total Geral.....:	**12.000.000,00**	**0.**

Raniele A. F. Godoi
Contadora
CRC:073145/O-2

CIS-IVAIPORÃ

AO SETOR JURÍDICO

Eu, Natasha Mayara Vieira, presidente da comissão de contratação e sua equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 36/2023, republicada no dia 06 de Dezembro de 2023, com a devida autorização expedida pelo senhor presidente, SR. RENAN MENCK ROMANICHEN e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, encaminhada a vossa senhoria, **MINUTA** do edital de licitação, do chamamento público 01/2024, para verificação, análise e emissão de parecer.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2024.

Natasha Mayara Vieira
Pregoeira Portaria nº 36/2023

Ilmo. Senhor (a) NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
OAB/PR 106.738
Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S de Ivaiporã

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro
Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, para prestação de serviços no exercício de 2024*

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico advinda da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã acerca da possibilidade da realização de credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços especializados de saúde conforme necessidades do Consórcio no exercício de 2024.

Assim, considerando a solicitação feita a este Departamento Jurídico para análise da legalidade da contratação pela Administração Pública, procede-se a seguinte análise.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive no que à necessidade/adequação/utilidade/quantitativo/qualitativo do objeto pretendido à aquisição. Em relação a estes, partiremos na premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas

decisões devem ser motivadas nos autos.

Outrossim, parte-se do pressuposto de que a administração promoveu a análise de viabilidade de abertura do presente certame, tendo inclusive realizado diversas alterações em relação ao chamamento público anterior de forma a melhor adequá-lo a nova Lei de Licitações, bem como prevendo diversos mecanismos que visam trazer maior segurança aos serviços prestados, demandando maior responsabilidade dos interessados em prestar serviços ao CIS, além de trazer a separação do credenciamento dos procedimentos de exames laboratoriais, haja vista algumas dificuldades enfrentadas pelo Consórcio nos últimos contratos, o que ensejou a separação dos chamamentos públicos para que sejam tratados de forma distinta a fim de evitar a celebração de aditivos ou novas atas durante o período de vigência do chamamento público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA VIABILIDADE JURÍDICA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

III.I – CONTRATAÇÃO DE PARTICULARES PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

Sobre o credenciamento, a priori faz-se necessário um apanhado sobre a legalidade do procedimento em questão, e sobre as orientações da realização deste

procedimento e de sua legalidade.

O credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

E no caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade de a Administração contratar o máximo possível de particulares para a prestação de serviços, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório, pois o preço instituído é público, devendo a empresa prestar o serviço pelo valor estipulado pela entidade.

Neste sentido, torna-se importante analisar as vantagens deste procedimento, quais os objetos comportam o credenciamento, as cautelas que devem ser tomadas na elaboração do regulamento do credenciamento, o procedimento a ser observado pela administração durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Constituição Federal admitiu que instituições privadas, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, participassem do sistema único de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, tendo preferência entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme dispositivos a seguir:

> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
> (...)
>
> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada estabelece:

> Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
>
> Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Desta maneira, resta evidenciado que a complementação quer significar que não é possível a transferência para a iniciativa privada para execução de todo serviço de saúde oferecido à população, mas tão somente aquela demanda a qual o Estado, seja por falta de estrutura física, seja pela insuficiência de pessoal, naquele momento não consegue atender.

Desta feita, a oferta dos serviços públicos de saúde deve sempre buscar alcançar e suprir toda a demanda da população, seja esta realizada de forma direita ou indireta, de forma complementar.

Neste sentido o então Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, que se referindo ao artigo 197 do Constituição Federal, assim pontuou ao lançar voto: (...) *Não apenas não há, no dever estatal para com a saúde, obrigação de prestação estatal direta, mas ao contrário, a expressa previsão de sua prestação mediante colaboração de particulares, embora sujeitos à legislação, à regulamentação, à fiscalização e ao controle estatais (ADI 1923-5 DF, DOU de 21/09/2007*).

Assim, com permissivo da própria Constituição Federal, que autoriza a complementação dos serviços pela iniciativa privada, desde que a estrutura estatal seja insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e quando não houver possibilidade, naquele momento, de ampliação dos serviços públicos já oferecidos, a complementação dos serviços de saúde pela iniciativa privada será considerada legal, devendo o prestador de serviço, no entanto, obedecer as diretrizes do Sistema Único de

Saúde.

Essa atuação complementar dos serviços de saúde por meio de iniciativa privada deverá observar aos princípios e diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso (art. 2º, §1º da Portaria MS nº 1.034/2010).

III.II – DA UTILIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE

O Poder Público poderá contratar ou conveniar com entidades da iniciativa privada para complementar os serviços de saúde já oferecidos pelas suas próprias disponibilidades, quando forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população e, desde que, haja necessidade de complementação dos serviços de saúde.

Superada a questão quanto a legalidade de serviços de saúde por particulares na área da saúde pública, tem-se que o instrumento adequado para a formalização da aquisição destes serviços é o contrato administrativo, ou ainda a ata de registro de preços, de acordo com as possibilidades previstas na Nova Lei de Licitações, sendo que em ambos os casos, a celebração de tais instrumentos deverá ser precedida de licitação, conforme exigência contida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Restringindo-se à hipótese de inexigibilidade, mais especificamente sobre o credenciamento (também denominada de Chamamento Público), objeto do questionamento do consulente, tem-se que a licitação pode ser inviável quando a administração pública pretende contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos.

Segundo a doutrina de Joel Menezes Niebhurl[1], o credenciamento pode ser conceituado como:

> "espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003.

credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos".

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Nestes termos Marçal Justen Filho[2] explica que:

"Não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que o desejar poderá fazê-lo (...) Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento.

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados"

Outrossim, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[3] explica que:

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

> Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição se caracterizava quando só um futuro contratado ou só um objeto, vendido por fornecedor exclusivo, pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento.

Pois bem, no caso em comento, conforme a doutrina colacionada, a inviabilidade de competição decorre da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo Consórcio indistintamente e por consectário diante desta situação, verifica-se a impossibilidade de escolha de um só, bem como inexiste meio de que escolha-se a melhor proposta, insurgindo-se a necessidade de credenciamento de todos.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Carlos Ari Sundfeld também interpreta que se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

O Tribunal de Contas da União de longa data também reconhece a figura do credenciamento, tanto que, em consulta formulada pelo Ministério da Educação,

---

[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

> *Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar*

com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário).

Corroborando o entendimento, em casos análogos, o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, já exarou manifestação quanto a possibilidade de realização de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos:

> Protocolo nº 4266/02 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu de Medianeira, onde este Tribunal, por meio da

> Resolução nº1420/04, respondeu a Consulta pela possibilidade de credenciamento de médicos a consórcio intermunicipal sem a realização de licitação. Viabilidade de adoção de tabela própria de custos para pagamento dos prestadores de serviço, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com o aditamento do voto escrito do Conselheiro Rafael Iatauro. (Publicado na Revista do Tribunal de Contas PR, nº152, pg.64).

Outrossim, o TCE/PR, bem como o Ministério Público de Contas já declinaram acerca da possibilidade de realização de credenciamento, em caráter complementar, quando o quadro de pessoal for insuficiente para atendimento da demanda e desde que demonstrada a impossibilidade de sua ampliação, inclusive considerando as diretrizes da nova lei de licitações.

In casu, o CIS Ivaiporã não dispõe de quadro de pessoal suficiente para atendimento da demanda que precisa ser assistida aos 16 (dezesseis) municípios que compõem este Consórcio.

Outrossim, ainda que o quadro de pessoal deste Consórcio discipline diversos cargos que hoje são contratados mediante credenciamento, é certo que tal previsão ainda seria insuficiente para atendimento de toda a demandados entes consorciados, sendo o credenciamento, por ora, o caminho mais adequado para viabilizar a prestação de serviços complementar e especializado aos entes consorciados.

Por fim, convém registrar que a inviabilidade de competição deverá ser comprovada de acordo com o caso concreto, já que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, ou seja, a entidade pública só poderá adotar esse sistema se demonstrar por meio de processo administrativo que o interesse público tão-somente será atendido caso seja realizada a contratação do maior número possível de particulares.

Assim, o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Feitas tais considerações acerca do processo de credenciamento e a possibilidade de sua realização a fim de garantir-se a contratação do maior número de prestadores simultâneos para melhor atendimento do interesse público, este setor jurídico ainda destaca que, embora o processo de credenciamento seja consideravelmente vantajoso a administração pública, é certo que este somente pode ser realizado em caráter complementar, quando o quadro de pessoal da administração pública for insuficiente para atendimento da demanda, e desde que seja demonstrada a impossibilidade de ampliação.

Essa é a orientação do Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), contida no Acórdão nº 1727/22, relativa ao Processo nº 146241/21.

De acordo com o TCE/PR, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal (CF/88) dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Ainda consta na notícia vinculada no site do Tribunal, referente ao referido Acórdão que:

> *"(...) O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde, que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.*
>
> *A Resolução nº 5.351/04 do TCE-PR (Consulta nº 127911/03) balizou os requisitos objetivos que devem ser observados no procedimento de credenciamento: observância às normas legais do SUS e da própria Lei de Licitações; cabe ao administrador local do SUS todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, independentemente de licitação, nos moldes do SUS; a dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais; a aplicação da Lei de Licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do*

concurso público para a investidura de cargos públicos; e o credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.

O Acórdão nº 1633/08 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 408048/08) expressa que é possível a realização de credenciamento de clínicas médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93. Mas destaca que tal medida deve ser adotada em caráter suplementar; e que, quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do SUS. (...)"

Assim, da análise do contido no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concluiu-se que o chamamento público pode ser realizado, contudo de forma complementar, ou seja, quando seu quadro de pessoal for insuficiente para atendimento da demanda, e desde que seja demonstrada a impossibilidade de ampliação.

In casu, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã não dispõe de pessoal suficiente para atendimento da demanda que visa ser contratada, muito pelo contrário, sequer possui um único médico em seu quadro efetivo de empregados públicos.

Outrossim, o último concurso público realizado pela entidade não previu a contratação de diversos cargos, sendo que tais especialidades vêm sendo contratadas por meio de chamamento público para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

No presente caso, é incontestável a necessidade da prestação dos serviços que serão credenciados, haja vista a demanda dos Municípios Consorciados, contudo não se pode, a vista da necessidade de prestação do serviço público, a administração pública furtar-se de observar os ditames legais, especialmente aqueles disciplinados na Carta Magna.

À vista disso, entendo que este Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã deve promover ações a fim de adequar-se ao entendimento do TCE/PR, começando com a reestruturação de seu Protocolo de Intenção e readequação administrativa, devendo empreender esforços a fim de estudar acerca de eventual criação ou não de cargos de médicos e outros profissionais da área de saúde, para que

então assim, somente após tais diligências, seja realizado chamamento público em caráter complementar com maior segurança jurídica.

Todavia, considerando que tais esforços demandam tempo, bem como considerando que tais estudos já vem sendo realizados pela nova gestão do CIS, conforme é de conhecimento desta procuradora, bem como considerando ainda que não pode haver a interrupção da prestação do serviço público, especialmente considerando que este consórcio promove ações relacionadas a saúde pública, com ênfase na atuação especializada, e que eventuais retardos na abertura dos processos de chamamento poderão implicar na ausência de prestação de serviços essenciais, tais como consultas com especialistas e etc, entendo que fica assim justificada a abertura do presente chamamento público, considerando que tal modalidade de contratação é amplamente aceita pela doutrina e jurisprudência, conforme já fundamentado ao longo deste parecer.

IV – CONCLUSÃO

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, concluindo este setor jurídico pelo prosseguimento deste credenciamento, desde que de forma complementar aos serviços de saúde, conforme fundamentado neste parecer, aprontando ainda que edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2024.

NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
OAB/PR 106.738

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CIS-IVAIPORÃ
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA 2024

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços no exercício de 2024, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a Prestação de Serviços Ambulatoriais, com fulcro no artigo 79, II da Lei n. 14.133/2021, sendo consultas, exames e procedimentos em consultórios, clínicas particulares, ambulatórios e consultórios do **CIS/IVAIPORÃ**, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores, Resolução 03/2024 publicada no site oficial do **CIS/IVAIPORÃ,** no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 1297, conforme consta no Anexo I deste edital.

CÓDIGO	ESPECIALIDADES - MÉDICAS
1.0	ALERGOLOGIA
2.0	ANESTESIOLOGIA
3.0	CARDIOLOGIA
4.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO
5.0	CIRURGIA CARDÍACA
6.0	CIRURGIA GERAL
7.0	CIRURGIA PLÁSTICA
8.0	CIRURGIA TÓRAX
9.0	CIRURGIA VASCULAR
10.0	DERMATOLOGIA
11.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
12.0	GASTROENTEROLOGIA

13.0	GERIATRIA
14.0	GINECOLOGIA
15.0	HEMATOLOGIA
16.0	INFECTOLOGIA
17.0	MASTOLOGIA
18.0	MEDICINA NUCLEAR
19.0	NEFROLOGIA
20.0	NEUROCIRURGIA
21.0	NEUROLOGIA
22.0	NEUROPEDIATRA
23.0	OFTLAMOLOGIA
24.0	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
25.0	OTORRINOLARINGOLOGIA
26.0	PATOLOGIA ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA
27.0	PEDIATRIA
28.0	PNEUMOLOGIA
29.0	PNEUMOPEDIATRIA
30.0	PROCTOLOGIA
31.0	PSIQUIATRIA
32.0	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA)
33.0	REUMATOLOGIA
34.0	UROLOGIA

CÓDIGO	ESPECIALIDADE – SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO
2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS
3	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS
4	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDILÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos
5	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO
6	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO NUTRICIONISTA
7	PLANTÃO TECNICO DE RADIOLOGIA – 04 HRS
CÓDIGO	**ESPECIALIDADE – AREA ODONTOLOGIA**
1	ODONTOLOGIA - PROTESE

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
1	PLANTÃO MÉDICO

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 2024 os profissionais nas áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, ou legislações congêneres.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal efetivo do CIS/IVAIPORÃ - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2024 **a partir do dia 07/02/2024,** respeitando o período de recesso do **CIS/ IVAIPORÃ**, com previsão de processo de inexigibilidade para FEVEREIRO de 2024.

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisivaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do **CIS/ IVAIPORÃ**.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação física completa exigida no edital, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento e licença sanitária do local onde serão realizados os atendimentos, devidamente atualizado e válido a época do requerimento, ficando dispensada a apresentação, quando o atendimento for realizado nas dependências deste Consórcio ou em estabelecimentos de saúde pertencentes aos municípios consorciados ao CIS – Ivaiporã.

Observação: *Nos casos de credenciamento de plantões médicos os profissionais deverão ainda encaminhar declaração do ente consorciado dando conta que o referido prestador esta vinculado ao atendimento de contrato de programa celebrado entre o CIS Ivaiporã e o ente consorciado.*

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº

358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/PR), dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa;

Observação: *Somente serão aceitos certificados de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de outros Conselhos de Classe, quando o requerimento para credenciamento se destinar a procedimentos diversos da medicina.*

l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

n) *Para a prestação de serviço em telemedicina; comprovação que possuam em seu Quadro de profissionais, especialistas de acordo com os exames contratados, podendo ser cópia de contrato de prestação de serviço e/ou cópia de carteira de trabalho.*

6.3 - PROFISSIONAIS ATUANTES

a) Anexos II, V, em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;

c) CPF dos profissionais atuantes;

d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;

f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes

g) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional, (frente e verso);

h) Certificado de especialidade na área pretendida, (residência médica e ou certificado de especialidade com no mínimo 360 horas), quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional, (frente e verso).
h.1) No que se referem a exames de imagem, caso não possua o certificado de especialidade na carga horária acima exigida, deve o profissional médico e a pessoa jurídica credenciada assinarem termo de responsabilidade plena (anexo VII) sobre sua execução, atestando a capacidade para a realização do ato, nos termos do Parecer nº 17/2004 do Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a juntada de demais documentos comprobatórios de aptidão que não os acima listados.

i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

j) Cartão Nacional do SUS.

k) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;

k1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou ultima ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

k2) Profissional da saúde, com vinculo empregatício com a empresa, cópia do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;

k3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vinculo contratual com a empresa; cópia do contrato de prestação de serviço ou termo de declaração conforme anexo VI;

6.4 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.5 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao **CIS/ IVAIPORÃ** - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

6.6 – Os profissionais contratados nos itens de plantões médicos são **exclusivos para os municípios que possuem Hospitais de Pequeno Porte**, terão seus

contratos diretamente vinculados ao contrato de programa do município, e portanto, poderão ter validade de até 2 (dois) anos, respeitado o término do contrato de programa firmado entre município e consórcio.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 01/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e Comissão de Contratação do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vinculam o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

7.6 - O quantitativo estimado, constante da proposta de Anexo b1), b2), b3), b4 foi calculado levando em conta a média histórica anual, a fim de se registrarem preços para serviços a serem prestados no ano exercício financeiro da contratação,

ressalvada a possibilidade de prorrogação da ata celebrada - art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Em se tratando de serviços que não foram, até então, realizados pelo CIS, permite-se o registro de preços, limitada à própria Unidade, sem indicação do total a ser contratado, porém com indicativo de valor máximo da despesa que lhes suportará, conforme consta do Anexo b1), b2), b3), b4) - art. 82, §3º, I, e §£º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O quantitativo estimado traduz a expectativa de contratação do CIS para o período em questão, de forma que eventuais atas de registro de preços não geram qualquer direito adquirido à contratação, como dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. Diante da impossibilidade de se prever a quantidade de credenciados, além de se tratar de contratação dependente de critério de seleção de terceiros (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), as atas de registro de preços serão celebradas tendo por limite máximo a expectativa total de contratação prevista.

7.7- **Caberá ao interessado no credenciamento apresentar PROPOSTA nos exatos moldes disponibilizados pelo CIS/IVAIPORÃ, indicados ao Anexo b1), b2), b3), b4), o qual esta disponivel no formato Excel no endereço eletrônico www.cisivaipora.com.br aba CHAMAMENTO PUBLICO, pasta referente a 2024, a fim de realizar o preenchimento. Não será aceito outra forma de preenchimento de proposta a não ser a planilha em Excel.**

§1º. O fornecedor interessado poderá alterar apenas e tão somente as colunas relativas ao quantitativo oferecido e, por consequência, quanto ao valor máximo a ser registrado.

§2º. Quantitativos propostos superiores ao limite máximo de contratações serão desconsiderados, sendo adotado como limite máximo o valor fixado pelo CIS, conforme dotação orçamentaria.

7.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que, os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e a fins), de maneira a se permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

7.9 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluida, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata.

7.11 – Caso os serviços objeto desta contratação vierem a ser prestados por empregado do quadro próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, fica dispensado à contratação de profissional na especialidade, salvo apenas para as contratações em que o mesmo, seja insuficiente para atender as demandas dos municípios consorciados.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão de Contratação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

9 - DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA:

9.1 - A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com art. 74, IV da Lei 14.133/2021, mediante Registro de Preços, nos termos do Artigo 82, §6º da Lei 14.133/2021.
9.2 – Estando regular a documentação apresentada, será celebrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos serviços ora contratados.
9.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se houver saldo disponível para tanto, bem como se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.
9.4 - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo I deste edital, de acordo com Resolução nº03/2024 com valores referenciais para 2024 conforme publicada no site oficial do **CIS/IVAIPORÃ,** no dia 05 de FEVEREIRO de 2024, edição nº 1297, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

10.2 - O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2024.

10.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2024.

10.4 – O Prazo de execução será entre 07 de FEVEREIRO de 2024 a 10 de FEVEREIRO de 2025, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

11.1 – O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, contudo, ocorrer a exclusão ou inclusão de novos procedimentos na tabela, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados **ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.**

12.3 - Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horaria efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**.

13.2 - **Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio.**

13.3- **Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, e ordem alfabética, sem rasuras, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.**

13.4 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

13.5 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

13.6 - **A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

13.7 – **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

13.7.1 **- Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.**

13.8 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

13.9 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

13. 10 – O valor disponível estimado para a realização dos serviços será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões).

13.11 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 32 - 02.003.10.302.0002.2010. 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS.

bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

14.2 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

14.3 - Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), além de responder todas as demandas encaminhadas pelo Ministério Publico, poder Judiciário, ou mesmo pelo próprio CIS, prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

14.4 - Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

14.5- É responsabilidade da CONTRATADA, registrar corretamente no sistema de gestão de saúde os atendimentos (PRONTUARIO ELETRÔNICO), inclusive em casos de força maior (falta de luz, queda do sistema, etc), o registro deverá ser informado manualmente e posteriormente registrado no sistema.

14.6- Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inicios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento e/ou enfermagem do CIS.

14.7- Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo CIS.

14.8 - Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico, registrando no prontuário eletrônico todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento, bem como registro de anamnese, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados., bem como da medicação eventualmente prescrita.

14.9 - O profissional ainda deverá observar o contido na Resolução CFM nº 1821/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009, se comprometendo nos termos da resolução contida no anexo deste

chamamento, ao preenchimento do prontuário eletrônico, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário fisico.

14.10- É de responsabilidade do prestador, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema IDS, disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

14.11- Encaminhar com antecedência para o setor responsável do CIS, a disponibilidade de atendimento para o próximo mês, respeitando o prazo 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento da agenda.

14.12- É de responsabilidade do profissional credenciado, que se utiliza das guias de "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A" controle de entorpecentes e psicotrópicos, a retirada no órgão responsável 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, juntamente com o seu controle e armazenamento da mesma.

14.13- Informar ao CIS-IVAIPORÃ qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

14.15-Nos casos de serviços de **TELEMEDICINA**;

a) Os exames e laudos deverão ser assinados por médicos especialistas, podendo ser: cardiologista, neurologista, especialista em imagem e diagnostico, de acordo com o exame contratado, podendo ser assinado eletronicamente com certificado digital individual, com marca d'agua e código de autenticação, tornando – o inviolável;

b) A empresa deverá disponibilizar logins e senha de acesso para os usuários conforme demanda;

c) A cobrança dos laudos será unitário;

d) A empresa deverá disponibilizar o armazenamento backup dos exames por até 05 anos;

e) O sistema deverá disponibilizar um protocolo ao paciente, para que caso o paciente desejar imprimir o laudo em sua residência, poderá fazê-lo acessando o site disponibilizado pelo profissional na hora do atendimento;

f) A empresa deverá oferecer suporte por chat e por telefone, sem custo adicional, durante todo o horário comercial;

g) Oferecer treinamento gratuito para a utilização do sistema e envio dos exames para toda a equipe;

h) Deverá disponibilizar relatório financeiro detalhado de todos os exames realizados com atualização em tempo real;

i) A empresa deverá disponibilizar a revisão de laudo sem custo adicional;

j) A empresa deverá anexar uma cópia do laudo junto com as guias que serão entregues pelo município para o faturamento no CIS;

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649 no endereço Rua Professora Diva Proença nº500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

16.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Valores

b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

b1) – Anexo procedimento consultas especialidades e exames

b2) – Anexo procedimento realizados em Hospital de Pequeno Porte e PLANTÃO

b3) – Anexo procedimento radiologia/diagnostico de imagem e telemedicina

b4) - Anexo procedimento odontológicos

c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V- Declaração de Vinculo do corpo clinico clinica/Hospital

f) Anexo VI - Termo de Responsabilidade Plena (apenas para exames de imagem)

g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade – Acesso login e senha

h) Anexo VIII- termo de compromisso – Prontuário Eletrônico

i) Anexo IX – Declaração de condição de participação

j) Anexo X – Ata de Registro de Preço.

a' Minuta ata de Registro de preço Prestação de Serviços

b' Minuta ata de Registro de preço Plantões

c' Minuta ata de Registro de preço serviços de TELEMEDICINA

Ivaiporã, 07 de fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

ANEXO I

TABELA DE VALORES CIS IVAIPORÃ - 2024

Descrição:

1. CONSULTAS ESPECIALIZADAS/ EXAMES.
2. OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE CONSULTA MÉDICA
3. SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS
4. SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
5. SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS
6. SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA
7. SERVIÇOS TELEMEDICINA
8. RADIOLOGIA MÉDICA/ DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

1. CONSULTAS ESPECIALIZADAS/ EXAMES.

CÓDIGO CIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DENTRO DO CIS	VALOR CLÍNICAS
	ALERGOLOGIA		
1.01	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	ANESTESIOLOGIA		
1.02	CONSULTAS E AVALIAÇÃO	R$ 70,00	R$ 70,00
	CARDIOLOGIA		
1.03	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CARDIOLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.04	ECOCARDIOGRÁFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER		R$ 160,00
1.05	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	R$ 20,00	R$ 30,00
1.06	RISCO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		R$ 100,00
1.07	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)		R$ 180,00
1.08	HOLTER 24 HORAS		R$ 100,00
1.09	MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)		R$ 180,00
	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO		
1.10	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA CARDÍACA		
1.11	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA GERAL		
1.12	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA PLÁSTICA		
1.13	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA TÓRAX		
1.14	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	CIRURGIA VASCULAR		
1.15	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	DERMATOLOGIA		
1.16	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00

	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA		
1.17	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GASTROENTEROLOGIA		
1.18	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GASTROENTEROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.19	RETOSIGMOIDOSCOPIA		R$ 137,11
1.20	COLONOSCOPIA		R$ 397,00
1.21	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)		R$ 247,00
1.22	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + TESTE DA UREASE		R$ 257,00
1.23	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + TESTE DA UREASE + RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA		R$ 282,00
1.24	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA) + RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA		R$ 272,83
1.25	POLIPECTOMIA		R$ 90,00
1.26	PRÓTESE VIA BILIAR		R$1.150,00
	GERIATRIA		
1.27	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
1.28	CONSULTAS GINECOLOGIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.29	CONSULTAS OBSTÉTRICA	R$ 70,00	R$ 70,00
	HEMATOLOGIA		
1.30	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	INFECTOLOGIA		
1.31	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	MASTOLOGISTA		
1.32	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEFROLOGIA		
1.33	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEUROLOGIA		
1.34	CONSULTAS NEUROCIRURGIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.35	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.36	CONSULTAS NEUROLOGIA CLINICA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.37	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA/NEUROLOGIA INFANTIL – CONSULTAS REFERENCIADA	R$115,00	R$115,00
1.38	CONSULTAS DE NEUROPSCICÓLOGO	R$ 70,00	R$ 70,00
	NEUROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.39	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII		R$ 400,00
1.40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS		R$ 400,00
1.41	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII		R$ 800,00
1.42	ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA		R$ 39,60
1.43	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA/ SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO		R$ 79,20
1.44	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO (MAPEAMENTO)		R$ 95,00
1.45	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA (TELEMEDICINA)		R$ 10,00
1.46	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO (TELEM)		R$ 22,00
	OFTLAMOLOGIA		
1.47	CONSULTAS	R$ 45,00	R$ 70,00
1.48	CONSULTA + EXAME DE TONOMETRIA + CERATOMETRIA	R$45,00	
	OFTLAMOLOGIA – PROCEDIMENTOS/ EXAMES		
1.49	BIOMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R$ 66,00
1.50	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		R$13,42
1.51	BIOMICROSCOPIA		R$12,34
1.52	MAPEAMENTO DE RETINA		R$24,24
1.53	CURVA TENSIONAL DIARIA		R$ 49,50
1.54	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)		R$ 20,00
1.55	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)		R$ 24,24

1.56	RETINOGRAFIA COLORIDA (MONOCULAR)		R$ 16,50
1.57	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R$ 49,50
1.58	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)		R$ 41,25
1.59	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)		R$ 12,34
1.60	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)		R$ 30,00
1.61	MEDIDA DE OFUSCAMENTO DE CONTRASTE (BINOCULAR)		R$ 26,40
1.62	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)		R$ 21,60
1.63	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MONOCULAR)		R$ 28,80
1.64	TONOMETRIA (BINOCULAR)		R$ 12,34
1.65	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO		R$ 400,00
1.66	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA – OCT (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.67	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.68	PAN FOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)		R$ 200,00
1.69	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)		R$ 120,00
1.70	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)		R$ 36,36
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
1.72	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA		
1.73	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA/ FONOAUDIOLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.74	VIDEONASOFIBROSCOPIA		R$ 50,00
1.75	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		R$ 200,00
1.76	AUDIOMETRIA TONAL	21,00	21,00
1.77	IMPEDÂNCIOMETRIA	**SUS**	
1.78	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	**SUS**	
1.79	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	13,51	R$ 33,77
1.80	CAUTERIZAÇÃO NASAL		R$ 50,00
1.81	TAMPONAMENTO NASAL ANTERO/POSTERIOR		R$ 150,00
1.82	TESTES ACUMÉTRICOS		R$ 41,25
1.83	TESTES VESTIBULARES E OTONEUROLÓGICOS		R$ 41,25
1.84	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO VESTIBULARES		R$ 60,00
1.85	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ.		R$ 60,00
1.86	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR		R$ 150,00
1.87	VIDEOLARINGOSCOPIA		R$ 80,00
1.88	NASOFIBROSCOPIA / ENDOSCOPIA NASAL		R$ 37,80
1.89	DRENAGEM DE ABSCESSO EM ORELHA / OTOHEMATOMA		R$ 150,00
1.90	CORREÇÃO CIRURGIA DE LESÃO EM LÓBULO DE ORELHA		R$ 150,00
1.91	FRENECTOMIA		R$ 80,00
1.92	ESTUDO TOPO DIAGNÓSTICO DE PARALISIA FACIAL		R$ 90,00
1.93	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA		R$ 14,17
1.94	MIRINGOTOMIA UNILATERAL		R$ 28,80
1.95	ASPIRAÇÃO DE OUVIDO		R$ 50,00
1.96	REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME		R$ 50,00
1.97	TESTE ALÉRGICO (CUTÂNEO)		R$ 150,00
	PNEUMOLOGIA		
1.98	CONSULTAS PNEUMOLOGISTA	R$ 70,00	R$ 70,00
1.99	CONSULTAS PNEUMOPEDIATRIA	R$ 70,00	R$ 70,00
	EXAMES		
1.101	ESPIROMETRIA		R$ 90,00
1.102	BRONCOSCOPIA		R$ 250,00
	PEDIATRIA		
1.103	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	PROCTOLOGIA		
1.104	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00

	PSIQUIATRIA		
1.105	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	REUMATOLOGIA		
1.106	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	UROLOGIA		
1.107	CONSULTAS	R$ 70,00	R$ 70,00
	UROLOGIA - PROCEDIMENTOS		
1.108	CISTOSCOPIA		R$ 180,00
1.109	UROTROCISTOGRAFIA		R$ 180,00
1.110	UROGRAFIA VENOSA		R$ 120,00
1.111	UROFLUXOMETRIA		R$ 100,00
1.112	URODINÂMICA		R$ 220,00

2. OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE CONSULTA MÉDICA

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
2.01	CONSULTA MÉDICA COM ENFASE EM ESPECIALIDADES (CLINICO GERAL, COM ESPECIALIDADE PRETENDIDA QUE CONTENHA NO MINIMO CARGA HORARIO DE 360 HORAS COM CURSO RECONHECIDO)	R$ 50,00

3. SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
3.01	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R$ 30,00
3.02	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R$ 25,00
3.03	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS	R$ 19,00
3.04	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDILÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO	R$ 30,00
3.05	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO	R$ 30,00
3.06	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO NUTRICIONISTA	R$ 30,00
3.07	PLANTÃO TECNICO DE RADIOLOGIA – 04 HRS	R$ 128,54

4. SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

	PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VALOR
4.01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS/ HOSPITALAR	R$ 100,00
4.02	CONSULTA OFTALMOLOGISTA ACOMPANHADAS DE EXAMES/PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, ATENDIDOS EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS/ HOSPITALAR.	R$ 100,00
	PROCEDIMENTOS / DIAGNOSTICO SAÚDE DO HOMEM/ MULHER	**VALOR**
4.03	PUNÇÃO DE MAMA C/ AGULHA GROSSA / CORE BIOPSY ORIENTADA POR LTRASSONOGRAFIA+ANATOMOPATOLÓGICO (ÚTERO E MAMA)	R$ 400,00
4.04	COLPOSCOPIA COM RETIRADA DE MATERIAL PARA CAUTERIZAÇÃO	R$ 300,00
4.05	CAF CIRURGIA DE ALTA FREQÜÊNCIA (CUTINIZAÇÃO C/ ANATOMO)	R$ 420,00
4.06	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM (COM ANATOMOPATOLÓGICO)	R$ 500,00
4.07	EXCERESE DE NÓDULO DE MAMA COM ANATOMO	R$ 500,00
4.08	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA GROSSA TIREÓIDE (COM CITOLOGIA)	R$ 500,00
4.09	PUNÇÃO DE AGULHA FINA (PAAF) TIREÓIDE (COM CITOLOGIA)	R$ 500,00
4.10	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (MAMA, E OUTROS)	R$ 500,00
4.11	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA (COLO, UTERO, PAREDE VAGINAL, E VAGINA EXTERNA)	R$ 300,00
	PLANTÃO MEDICO HOSPITALAR – EXCLUSIVO CIRURGICO EM HPP	**VALOR**
4.12	PLANTÃO MÉDICO EM CIRURGIA GERAL – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.13	PLANTÃO GASTROENTEROLOGISTA – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.14	PLANTÃO OTORRINOLARINGOLOGIA – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.15	PLANTÃO MEDICO EM GINECOLOGIA -12 HORAS	R$ 2.250,00

4.16	PLANTÃO MEDICO EM OBSTETRICIA -12 HORAS	R$ 2.250,00
4.17	PLANTÃO MÉDICO VASCULAR – 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.18	PLANTÃO MÉDICO UROLOGIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.19	PLANTÃO MÉDICO ORTOPEDIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.20	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA - 12 HORAS	R$ 2.250,00
4.21	PLANTÃO MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA -12 HORAS	R$ 1.450,00

5. SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS

RELAÇÃO DE CIRURGIA/ PROCEDIMENTO ELETIVO COM 150% DE COMPLEMENTO X SIGTAP (INCLUI SERVIÇO HOSPITALAR, PROFISSIONAL CIRURGIÃO E ANESTESISTA)				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP	Complemento 150%	Valor Total
5.01	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	R$ 459,18	R$ 688,77	**R$ 1.147,95**
5.02	POSTECTOMIA	R$ 219,12	R$ 328,68	**R$ 547,80**
5.03	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO PREPUCIAL	R$ 34,10	R$ 51,15	**R$ 85,25**
5.04	POSPADIA POR ESTAGIO TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 372,96	R$ 559,44	**R$ 932,40**
5.05	EPISPADIA POR ETAPA	R$ 388,21	R$ 582,32	**R$ 970,53**
5.06	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 360,07	R$ 540,11	**R$ 900,18**
5.07	BIOPSIA DO FIGADO POR PUNÇÃO	R$ 71,15	R$ 106,73	**R$ 177,88**
5.08	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ 347,62	R$ 521,43	**R$ 869,05**
5.09	ADENOIDECTOMIA	R$348,18	R$ 522,27	**R$ 870,45**
5.10	AMIGDALECTOMIA	R$ 306,57	R$ 459,86	**R$ 766,43**
5.11	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 618,15	R$ 927,23	**R$ 1.545,38**
5.12	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$247,46	R$ 371,19	**R$ 618,65**
5.13	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R$213,75	R$ 320,63	**R$ 534,38**
5.14	TURBINECTOMIA	R$ 315,65	R$ 473,48	**R$ 789,13**
5.15	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ 1.160,45	R$ 1.740,68	**R$ 2.901,13**
5.16	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$ 1.160,45	R$ 1.740,68	**R$ 2.901,13**
5.17	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 582,04	R$ 873,06	**R$ 1.455,10**
5.18	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 483,37	R$ 725,06	**R$ 1.208,43**
5.19	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 254,12	R$ 381,18	**R$ 635,30**
5.20	HEMORROIDECTOMIA	R$ 315,94	R$ 473,91	**R$ 789,85**
5.21	COLECISTECTOMIA	R$ 695,77	R$ 1.043,66	**R$ 1.739,43**
5.22	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 693,05	R$ 1.039,58	**R$ 1.732,63**
5.23	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 559,87	R$ 839,81	**R$ 1.399,68**
5.24	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 539,92	R$ 809,88	**R$ 1.349,80**
5.25	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 426,02	R$ 639,03	**R$ 1.065,05**
5.26	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 445,51	R$ 668,27	**R$ 1.113,78**
5.27	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 416,43	R$ 624,65	**R$ 1.041,08**
5.28	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 295,75	R$ 443,63	**R$ 739,38**
5.29	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 194,89	R$ 292,34	**R$ 487,23**
5.30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R$ 241,15	R$ 361,73	**R$ 602,88**
5.31	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R$ 1.214,72	R$ 1.822,08	**R$ 3.036,80**
5.32	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ 1.154,84	R$ 1.732,26	**R$ 2.887,10**
5.33	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 1.602,18	R$ 2.403,27	**R$ 4.005,45**
5.34	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/	R$ 355,81	R$ 533,72	**R$ 889,53**

	OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO			
5.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 332,26	R$ 498,39	**R$ 830,65**
5.36	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ 91,49	R$ 137,24	**R$ 228,73**
5.37	NEFRECTOMIA PARCIAL	R$ 841,74	R$ 1.262,61	**R$ 2.104,35**
5.38	NEFRECTOMIA TOTAL	R$ 853,65	R$ 1.280,48	**R$ 2.134,13**
5.39	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R$ 650,27	R$ 975,41	**R$ 1.625,68**
5.40	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R$ 600,47	R$ 900,71	**R$ 1.501,18**
5.41	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R$ 594,68	R$ 892,02	**R$ 1.486,70**
5.42	VASECTOMIA	R$ 306,47	R$ 459,71	**R$ 766,18**
5.43	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R$ 178,01	R$ 267,02	**R$ 445,03**
5.44	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 460,08	R$ 690,12	**R$ 1.150,20**
5.45	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 770,70	R$ 1.156,05	**R$ 1.926,75**
5.46	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 546,04	R$ 819,06	**R$ 1.365,10**
5.47	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 634,03	R$ 951,05	**R$ 1.585,08**
5.48	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 464,61	R$ 696,92	**R$ 1.161,53**
5.49	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 339,02	R$ 508,53	**R$ 847,55**
5.50	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R$ 651,60	R$ 977,40	**R$ 1.629,00**
5.51	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 771,60	R$ 1.157,40	**R$ 1.929,00**

RELAÇÃO DE CIRURGIA/ PROCEDIMENTO ELETIVO COM 150% DE COMPLEMENTO X SIGTAP - SERVIÇOS PROFISSIONAIS –HPP				
Especialidade cirúrgica: CIRURGIA GERAL				
	PROCEDIMENTO	**Valor SIGTAP (Profissional)**	**Complemento 150%**	**Valor Total**
5.52	HEMORROIDECTOMIA	R$ 124,94	R$ 187,41	**R$ 312,35**
5.53	COLECISTECTOMIA	R$ 248,61	R$ 372,92	**R$ 621,53**
5.54	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 171,78	R$ 257,67	**R$ 429,45**
5.55	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 150,08	R$ 225,12	**R$ 375,20**
5.56	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 80,65	R$ 120,98	**R$ 201,63**
5.57	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 147,69	R$ 221,54	**R$ 369,23**
5.58	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 146,99	R$ 220,49	**R$ 367,48**
5.59	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 146,96	R$ 220,44	**R$ 367,40**
5.60	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 137,40	R$ 206,10	**R$ 343,50**
5.61	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 136,44	R$ 204,66	**R$ 341,10**
5.62	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 258,80	R$ 388,20	**R$ 647,00**
5.63	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 183,41	R$ 275,12	**R$ 458,53**
5.64	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 190,94	R$ 286,41	**R$ 477,35**
5.65	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 221,71	R$ 332,57	**R$ 554,28**
5.66	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 185,11	R$ 277,67	**R$ 462,78**
5.67	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 138,97	R$ 208,46	**R$ 347,43**
5.68	POSTECTOMIA	R$ 121,40	R$ 182,10	**R$ 303,50**

Especialidade cirúrgica: OTORRINOLARINGOLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.69	ADENOIDECTOMIA	R$ 179,05	R$ 268,58	**R$ 447,63**
5.70	AMIGDALECTOMIA	R$ 157,65	R$ 236,48	**R$ 394,13**
5.71	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 75,87	R$ 113,81	**R$ 189,68**
5.72	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R$ 73,32	R$ 109,98	**R$ 183,30**
5.73	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 322,83	R$ 484,25	**R$ 807,08**
5.74	TURBINECTOMIA	R$ 132,01	R$ 198,02	**R$ 330,03**
Especialidade cirúrgica: VASCULAR				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.75	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 400,40	R$ 600,60	**R$ 1.001,00**
5.76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 301,73	R$ 452,60	**R$ 754,33**
5.77	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$300,78	R$451,17	**R$751,95**
5.78	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO (DEDO ATÉ O PÉ, TRANSTIBIAL, TRANSFEMURAL)	R$338,03	R$507,05	**R$845,08**
5.79	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$543,08	814,62	**R$1.357,70**
Especialidade cirúrgica: UROLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP (Profissional)	Complemento 150%	Valor Total
5.80	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R$801,50	R$1202,25	**R$2003,75**
5.81	INSTALAÇÃO E RETIRADA ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R$218,68	R$328,02	**R$546,70**
Especialidade cirúrgica: GASTROENTEROLOGIA				
	PROCEDIMENTO	Valor Exame	Valor Hospitalar Leito Enfermaria 48hr de Internação	Valor Total
5.82	COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETROGRADA	R$ 4.500,00	R$ 1.800,00	R$ 6.300,00
5.83	COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETROGRADA COM LITROTRIPTOR	R$ 5.700,00	R$ 1.800,00	R$ 7.500,00

	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM ORTOPEDIA	VALOR
5.84	MANGUITO ROTADOR - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 2.500,00
5.85	SÍNDROME DO TÚNEL DE CARPO - COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.86	**TENOSSINOVECTOMIA -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.87	**RETIRADA DE CISTO E TUMORES DE PARTES MOLES -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.88	**NEUROMA DE MORTON -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.89	**RETIRADA DE SÍNTESE E DEBRIDAMENTO -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.90	**DEDO EM GATILHO -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00
5.91	**DEDO EM MARTELO -** COM A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, PROFISSIONAL AUXILIAR, MATERIAIS, ANESTESISTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR.	R$ 750,00

6. SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA

	PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	VALOR
6.01	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 92,00
6.02	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 20,49
6.03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R$ 150,00
6.04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R$ 150,00
6.05	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 150,00
6.06	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 150,00
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS- BUCOMAXILO	**VALOR**
6.07	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R$72,00
6.08	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R$81,00
6.09	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R$45,00
6.10	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	R$45,00
6.11	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R$81,00
6.12	CAPEAMENTO PULPAR	R$99,00
6.13	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$55,39
6.14	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R$135,00
6.15	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R$86,77
6.16	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R$180,00
6.17	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$90,00
6.18	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$90,00
6.19	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R$117,00
6.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$135,00
6.21	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R$81,00
6.22	ENXERTO GENGIVAL	R$630,00
6.23	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.24	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.25	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R$180,00
6.26	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$270,00
6.27	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$360,00
6.28	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES	R$490,00
6.29	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$360,00
6.30	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R$400,00
6.31	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES	R$450,00
6.32	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R$450,00
6.33	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R$720,00
6.34	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$62,54
6.35	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R$77,48
6.36	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$78,51
6.37	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R$21,64
6.38	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R$135,00
6.39	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS	R$104,00
6.40	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	R$174,49
6.41	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R$66,02
6.42	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA	R$96,48
6.43	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R$38,36
6.44	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$691,34
6.45	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R$71,06
6.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL	R$211,56

6.47	FRENECTOMIA	R$270,00
6.48	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$409,42
6.49	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL	R$218,31
6.50	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R$35,78
6.51	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$177,81
6.52	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$162,00
6.53	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO	R$59,72
6.54	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R$280,03
6.55	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	R$22,11
6.56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ ORO-NASAL	R$649,65
6.57	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	R$149,79
6.58	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R$107,60
6.59	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$56,69
6.60	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$82,86
6.61	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R$89,65
6.62	CURETAGEM PERIAPICAL	R$43,84
6.63	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R$43,84
6.64	EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE	R$540,00
6.65	GLOSSORRAFIA	R$34,89
6.66	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R$137,83
6.67	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	R$65,04
6.68	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R$93,80
6.69	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R$270,00
6.70	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES	R$270,00
6.71	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R$140,00
6.72	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R$45,44
6.73	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$140,00
6.74	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R$180,00
6.75	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R$15,00
6.76	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	R$80,00
6.77	RADIOGRAFIA PANORAMICA SEM LAUDO	R$70,00

7. SERVIÇOS TELEMEDICINA

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
7.01	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R$ 10,00
7.02	LAUDO ELETROCARDIOGRAMA	R$ 6,50
7.03	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA OCUPACIONAL	R$ 10,00
7.04	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA CLÍNICO	R$ 10,00
7.05	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 22,00
7.06	LAUDO RISCO CIRÚRGICO	R$ 50,00
7.07	LAUDO RAIO X CONVENCIONAL	R$ 6,50
7.08	LAUDO RAIO X OIT -1 ASSINATURA	R$ 7,50
7.09	LAUDO RAIO X OIT -2 ASSINATURA	R$ 8,00

8. RADIOLOGIA MÉDICA/ DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

	DENSITOMETRIA	VALOR
8.01	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
8.02	DENSITOMETRIA ÓSSEA COLUNA LOMBAR 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
8.03	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA (VERT. LOMBARES)	R$ 150,00
8.04	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO TODO	R$ 150,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
8.05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 389,00
8.06	COLANGIORESSONÂNCIA	R$ 389,00
8.07	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R$ 500,00
8.08	ANGIORESSONÂNCIA (VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - POR MEMBRO UNILATERAL)	R$ 500,00
8.09	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA EM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM QUE EXIGE SEDAÇÃO.	R$ 300,00
8.10	RESSONANCIA CARDIACA MORFOLOGICA E FUNCIONAL	R$ 903,13
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
8.11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.12	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE.	R$ 180,00
8.13	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE.	R$ 180,00
8.14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) S/ CONTRASTE.	R$ 250,00
8.16	TOMOGRAFIA DACRIOCISTOGRAFIA.	R$ 200,00
8.17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA OU ORBITAS S/CONTRASTE	R$ 180,00
8.18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 180,00
8.19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE / OUVIDOS	R$ 200,00
8.20	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR – POR ARTICULAÇÃO	R$ 200,00
8.21	TOMOGRAFIA COMP. DE SEGMENTOS APENDICULARES – POR SEGMENTO APENDICULAR	R$ 200,00
8.22	TOMOGRAFIA COMP. DE TORAX S/ CONTRASTE.	R$ 250,00
8.23	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO - POR PLANO	R$ 200,00
8.24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME S/ CONTRASTE	R$ 340,00
8.25	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR – POR ARTICULAÇÃO	R$ 200,00
8.26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R$ 170,00
8.27	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 170,00
8.28	ANGIOTOMOGRAFIA / CARÓTIDAS – VASOS CERVICAIS / CEREBRAL / MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES POR MEMBRO UNILATERAL / TORAX (TEP – AORTA TORACICA) / ABDOME (AORTA ABDOMINAL – ILIACAS – VICERAIS)	R$ 450,00
8.29	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	R$ 450,00
8.30	TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	R$ 50,00
	MAMOGRAFIA BILATERAL	
8.31	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 80,00

	RAIO – X (SEM LAUDO)	VALOR
8.32	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 30,00
8.33	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 30,00
8.34	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 30,00
8.35	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R$ 30,00
8.36	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 30,00
8.37	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00
8.38	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 30,00
8.39	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 30,00
8.40	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 30,00
8.41	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 30,00
8.42	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 30,00
8.43	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 20,00
8.44	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (E CORPO ESTRANHO)	R$ 30,00
8.45	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	R$ 20,00
8.46	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 20,00
8.47	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 30,00
8.48	MIELOGRAFIA	R$ 30,00
8.49	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R$ 30,00
8.50	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	R$ 20,00
8.51	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 20,00
8.52	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 30,00
8.53	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,00
8.54	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS e SEL)	R$ 30,00
8.55	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 30,00
8.56	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 30,00
8.57	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 30,00
8.58	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 30,00
8.59	RADIOGRAFIA DE CORACAO VASOS DA BASE (PA / LATERAL+ OBLIQUA)	R$ 30,00
8.60	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 30,00
8.61	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 30,00
8.62	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 30,00
8.63	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 20,00
8.64	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 30,00
8.65	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 20,00
8.66	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 20,00
8.67	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 20,00
8.68	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 20,00
8.69	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 20,00
8.70	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 20,00
8.71	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 20,00
8.72	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 20,00
8.73	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 20,00
8.74	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 20,00
8.75	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 20,00
8.76	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 30,00
8.77	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 30,00
8.78	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 30,00
8.79	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) LAUDO OBRIGATÓRIO	R$ 40,00
8.80	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 30,00
8.81	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00
8.82	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 30,00

8.83	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R$ 30,00
8.84	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 30,00
8.85	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	R$ 30,00
8.86	FISTULOGRAFIA	R$ 30,00
8.87	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 370,00
8.88	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R$ 30,00
8.89	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R$ 30,00
8.90	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R$ 30,00
8.91	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 20,00
8.92	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 60,00
8.93	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 20,00
8.94	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 30,00
8.95	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 30,00
8.96	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 30,00
8.97	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 20,00
8.98	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 30,00
8.99	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 30,00
8.100	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 20,00
8.101	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 20,00
8.102	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 30,00
8.103	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 20,00
8.104	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 30,00
8.105	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 30,00
8.106	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 20,00
8.107	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 20,00
8.108	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 30,00
8.109	VIDEODEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.110	RAIO X DEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.111	RAIO X DEGLUTOGRAMA	R$340,00
8.112	RAIO X - COM LAUDO	R$10,00

	EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS	VALOR
8.113	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.114	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.115	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM DOPPLER	R$ 130,00
8.116	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE COM DOPPLER - COLORIDO	R$ 130,00
8.117	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO COM DOPPLER	R$ 130,00
8.118	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA COM DOPPLER	R$ 130,00
8.119	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 130,00
8.120	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PENIANO	R$ 130,00
8.121	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO (BILATERAL)	R$ 130,00
8.122	ULTRASSONOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES E SUBMANDIBULARES	R$ 85,00
8.123	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R$ 85,00
8.124	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR BILATERAL	R$ 85,00
8.125	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS / MAMARIA BILATERAL (FEMININO / MASCULINO)	R$ 85,00
8.126	ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO / CERVICAL / GLÂNDULAS SALIVARES BILATERAIS	R$ 85,00
8.127	ULTRASSONOGRAFIA PARATIREÓIDES BILATERAIS	R$ 85,00
8.128	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS/SUPERFICIAIS (AXILAS /PARTES MOLES /DERMATOLOGICA c(PELE E SUBCUTÂNEO) / PAREDE ABDOMINAL.	R$ 85,00
8.129	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R$ 85,00
8.130	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES - POR ARTICULAÇÃO (TORNOZELO – QUADRIL UNILATERAL – PUNHO – PERNA – PÉ – OMBRO – MÃO – JOELHO – COXA – COTOVELO – BRAÇO – ANTEBRAÇO ...)	R$ 85,00
8.131	ULTRASSONOGRAFIA PENIANA	R$ 85,00

8.132	ULTRASSONOGRAFIA DAS SUPRARRENAIS	R$ 85,00
8.133	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL INFANTIL UNILATERAL)	R$ 85,00
8.134	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 85,00
8.135	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL\RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R$ 85,00
8.136	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
8.137	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	R$ 85,00
8.138	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER VENOSO (TVP), DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR POR MEMBRO UNILATERAL / CARÓTIDAS E VERTEBRAIS / DOPPLER RENAL (ARTÉRIAS ARQUEADAS E INTERLOBARES)	R$ 130,00
8.139	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VARIZES / MAPEAMENTO VENOSO / PROGRAMAÇÃO CIRURGICA / IVC – INSUFICIÊNCIA VENOSA CRÔNICA) VENOSO SUPERFICIAL+ PROFUNDO...) POR MEMBRO UNILATERAL	R$ 220,00
8.140	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DA AORTA ABDOMINAL / VASOS ILÍACOS / AORTA E ILIACAS / AORTA ABDOMINAL E VISCERAIS / ARTÉRIAS RENAIS E AORTA DESCENDENTE	R$ 190,00
8.141	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DE FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BAÇO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R$ 80,00
8.142	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (SUPRAPUBICA)	R$ 60,00
8.143	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	R$ 60,00
8.144	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTRAS SUPERFICIAIS)	R$ 60,00
8.145	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 60,00
8.146	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 60,00
8.147	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 70,00
8.148	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE / 2º TRIMESTRE / 3º TRIMESTRE	R$ 85,00
8.149	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
8.150	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D	R$ 210,00
8.151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D HD	R$ 210,00
8.152	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE (TRANSLUCENCIA NUCAL / DOPPLER DO DUCTO VENOSO / RASTREIO PRE-ECLAMPSIA C/ DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS)	R$ 130,00
8.153	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	R$ 250,00
8.154	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 150,00
8.155	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 200,00

ANEXO II

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2024

TIMBRE DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA - Chamamento público nº. 01/2024**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: FONE COMERCIAL: CELULAR:

MUNICÍPIO: UF

DADOS BANCARIOS: **OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

QTDE/ DIA	DIAS DE ATENDIMENTOS	LOCAL DE ATENDIMENTO

NOME DO (S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local / data/ ano

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

_____

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CORPO CLINICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – PR.

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clinico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM Nº	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PLENA

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Chamamento Público nº 08/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã (CIS-IVAIPORÃ), que, nos termos do item __, alínea *h.1*, o profissional _____, CRM/PR nº _____, reputa-se qualificado e capaz para a execução de exames de imagem, nos termos do Parecer nº 17/2004 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Por ser expressão da verdade, declaram-se plenamente responsáveis a pessoa jurídica credenciada, _____, prestadora do serviço público em questão, assim como o profissional médico, _____, CRM/PR nº _____, se comprometendo com o cumprimento de todos os termos deste Edital, em estrita observância às boas práticas médicas e à qualidade do serviço público prestado, sob as penas da Lei.

Ivaiporã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Assinatura e carimbo do profissional médico:

_____
Assinatura e carimbo da empresa
(reconhecido Firma)

_____
Assinatura e carimbo do médico CRM
(reconhecido Firma)

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

(RAZÃO SOCIAL), _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ por seu representante legal_____, declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ivaiporã, _____de xxxxx de 2024.

_____

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

ANEXO IX -TERMO DE COMPROMISSO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

(RAZÃO SOCIAL), _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009, sobre o prontuário eletrônico, por seu responsável técnico_____, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS Ivaiporã – IDS Saúde, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ivaiporã, _____de xxxxx de 2024.

_____

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

ANEXO X - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento n° 01/2024 do Ivaiporã, declara que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.
f) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
g) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CIS Ivaiporã ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
h) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
i) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual n° 6252/2006).
j) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
k) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7° da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaiporã, _____de xxxxx de 2024.

_____

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

ANEXO XI

A' MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, considerando o credenciamento da empresa **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»,** representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante» SSP/PR,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com as condições estabelecidas do edital de chamamento público nº 08/2023 e nas quantidades pactuadas com a empresa no processo de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

«Objeto» A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual atendimento dos seguinte procedimentos, consultas ou serviços abaixo especificados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas e pactuadas entre o CIS e EMPRESA CREDENCIADA são as que seguem:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação.

A presente ata vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**.

4. DO VALOR

O Valor global da presente ata é de **R$ «Valor_Contratado»**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horaria efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**.

5.2 – Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, e ordem alfabética, sem rasuras, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

5.3 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

5.4 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

5.5 - A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6 - **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

5.6.1-Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.

5.7-Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

5.8- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

«Dotação_Completa»

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONSÓRCIO se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
c) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;

e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.
f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;
g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
h) Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), além de responder todas as demandas encaminhadas pelo Ministério Publico, poder Judiciário, ou mesmo pelo próprio CIS, prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.
j) É responsabilidade da CONTRATADA, registrar corretamente no sistema de gestão de saúde os atendimentos (PRONTUARIO ELETRÔNICO), inclusive em casos de força maior (falta de luz, queda do sistema, etc), o registro deverá ser informado manualmente e posteriormente registrado no sistema.
k) Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inícios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento e/ou enfermagem do CIS.
l) Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo CIS.
m) Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo CIS.
n) Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico, registrando no prontuário eletrônico todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento, bem como registro de anamnese, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados., bem como da medicação eventualmente prescrita.
o) O profissional ainda deverá observar o contido na Resolução CFM nº 1821/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009, se comprometendo nos termos da resolução contida no anexo deste chamamento, ao preenchimento do prontuário eletrônico, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.
p) É de responsabilidade do prestador, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema IDS, disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.
q) Encaminhar com antecedência para o setor responsável do CIS, a disponibilidade de atendimento para o próximo mês, respeitando o prazo 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento da agenda.
r) É de responsabilidade do profissional credenciado, que se utiliza das guias de "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A" controle de entorpecentes e psicotrópicos, a retirada no órgão responsável 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, juntamente com o seu controle e armazenamento da mesma.
s) Informar ao CIS-IVAIPORÃ qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão da presente ata:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas ora estipuladas;

b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CIS;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto da ata, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução desta.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CREDENCIADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

10. DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CREDENCIADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.
As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que foram aplicadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

11.2 - Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

11.3 - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12. - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam a presente Ata, após lida e achada conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME;
RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: **«Objeto»**

VALOR TOTAL: **R$ «Valor_Contratado».**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

b' MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, considerando o credenciamento da empresa **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»,** representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante» SSP/PR,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com as condições estabelecidas do edital de chamamento público nº 08/2023 e nas quantidades pactuadas com a empresa no processo de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO
«Objeto» A presente Ata tem por objeto.o.registro de preços para eventual atendimento dos seguinte procedimentos, consultas ou serviços abaixo especificados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas e pactuadas entre o CIS e EMPRESA CREDENCIADA são as que seguem:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação, ficando ainda estabelecido que caso o Município venha a pactuar algum termo aditivo ao contrato de programa celebrado e que originou a presente ata de registro, fica estabelecido que as partes poderão realizar novo processo de inexigibilidade.

A presente ata vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**.

4. DO VALOR
O Valor global da presente ata é de **R$ «Valor_Contratado»**.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1 – Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio.

5.2 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2024 poderão sofrer exclusões a qualquer momento, através de resolução publicada em diário oficial, sendo

que essas alterações terão efeito automático sob o item contratado, bem como poderão ser incluídos novos procedimentos a critério da administração do CIS, sendo que nestes casos poderá o fornecedor manifestar seu interesse em atender o novo serviço vinculado pelo CIS.

5.4 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

5.5 - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

5.6 - A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7 - **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

5.7.1 - Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.

5.8 - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

PARAGRAFO ÚNICO: O ente Consorciado que celebrará o contrato de programa com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONSÓRCIO se compromete a:
a) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
c) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.
f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos

Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;
g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
h) Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
i) Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inícios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão da presente ata:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas ora estipuladas;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CIS;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto da ata, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução desta.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CREDENCIADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CREDENCIADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.
As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que foram aplicadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

11.2 - Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

11.3 - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12 - **DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam a presente Ata, após lida e achada conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

_____

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

_____

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
RG.

_____

NOME:
RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: **«Objeto»**

VALOR TOTAL: **R$ «Valor_Contratado»**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

c' MINUTA ATA DE REGISTRO SERVIÇOS TELEMEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, considerando o credenciamento da empresa **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»**, representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante» SSP/PR,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com as condições estabelecidas do edital de chamamento público nº 08/2023 e nas quantidades pactuadas com a empresa no processo **«Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO
«Objeto» A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual atendimento dos seguinte procedimentos, consultas ou serviços abaixo especificados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas e pactuadas entre o CIS e EMPRESA CREDENCIADA são as que seguem:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja saldo disponível para a referida prorrogação.

A presente ata vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**.

4. DO VALOR
O Valor global da presente ata é de **R$ «Valor_Contratado»**.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que posterior verificação serão pagas mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

5.1.1- **Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.**

5.2 – Deverá o fornecedor encaminhar ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

5.3 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2024 poderão sofrer exclusões a qualquer momento, através de resolução publicada em diário oficial, sendo que essas alterações terão efeito automático sob o item contratado, bem como poderão ser incluídos novos procedimentos a critério da administração do CIS, sendo que nestes casos poderá o fornecedor manifestar seu interesse em atender o novo serviço vinculado pelo CIS.

5.4 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

5.5 - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

5.6- *A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012*.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONSÓRCIO se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
c) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.
f) Os exames e laudos deverão ser assinados por médicos especialistas, podendo ser: cardiologista, neurologista, especialista em imagem e diagnostico, de acordo com o exame contratado, podendo ser assinado eletronicamente com certificado digital individual, com marca d'agua e código de autenticação, tornando – o inviolável.
g) A empresa deverá disponibilizar logins e senha de acesso para os usuários conforme demanda
h) A cobrança dos laudos será unitário;
i) A empresa deverá disponibilizar o armazenamento backup dos exames por até 05 anos.

j) O sistema deverá disponibilizar um protocolo ao paciente, para que caso o paciente desejar imprimir o laudo em sua residência, poderá fazê-lo acessando o site disponibilizado pelo profissional na hora do atendimento.
k) A empresa deverá oferecer suporte por chat e por telefone, sem custo adicional, durante todo o horário comercial;
l) Oferecer treinamento gratuito para a utilização do sistema e envio dos exames para toda a equipe;
m) Deverá disponibilizar relatório financeiro detalhado de todos os exames realizados com atualização em tempo real;
n) A empresa deverá disponibilizar a revisão de laudo sem custo adicional;
o) A empresa deverá anexar uma cópia do laudo junto com as guias que serão entregues pelo município para o faturamento no CIS

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão da presente ata:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas ora estipuladas;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CIS;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto da ata, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução desta.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CREDENCIADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CREDENCIADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.
As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que foram aplicadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

11.2 - Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

11.3 - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12 - **DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam a presente Ata, após lida e achada conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

_____

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

_____

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
RG.

_____

NOME;
RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: **«Objeto»**

VALOR TOTAL: **R$ «Valor_Contratado»**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

CIS-IVAIPORÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2024, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços até o período de 10 de fevereiro de 2025.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, por tempo indeterminado, na sede **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-0649, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 07 de fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA Z2 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 07/02/2024 às 22:55:32

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1299 | Ivaiporã, Quarta-Feira, 07 de Fevereiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CIS-IVAIPORÃ

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA 2024

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços no exercício de 2024, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a Prestação de Serviços Ambulatoriais, com fulcro no artigo 79, II da Lei n. 14.133/2021, sendo consultas, exames e procedimentos em consultórios, clínicas particulares, ambulatórios e consultórios do **CIS/IVAIPORÃ**, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores, Resolução 03/2024 publicada no site oficial do **CIS/IVAIPORÃ**, no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 1297, conforme consta no Anexo I deste edital.

CÓDIGO	ESPECIALIDADES - MÉDICAS
1.0	ALERGOLOGIA
2.0	ANESTESIOLOGIA
3.0	CARDIOLOGIA
4.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO
5.0	CIRURGIA CARDÍACA
6.0	CIRURGIA GERAL
7.0	CIRURGIA PLÁSTICA
8.0	CIRURGIA TÓRAX
9.0	CIRURGIA VASCULAR
10.0	DERMATOLOGIA
11.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
12.0	GASTROENTEROLOGIA

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA Z2 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 07/02/2024 às 22:55:32

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1299 — Ivaiporã, Quarta-Feira, 07 de Fevereiro de 2024

CIS-IVAIPORÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2024, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços até o período de 10 de fevereiro de 2025.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, por tempo indeterminado, na sede CIS/ **IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-0649, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 07 de fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CIS-IVAIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CIS-IVAIPORÃ
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PARA 2024

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ

CIS-IVAIPORÃ


















































CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ


CIS-IVAIPORÃ

Memo. 09/24 - CIS IVP

CIS - IVAIPORÃ

Ivaiporã, 11 de março de 2024.

Ao Setor de Licitação do CIS Ivaiporã

Considerando pactuação conforme assembleia 02/2024 realizada no dia 07 de março de 2024 e a respectiva Resolução nº12/2024 solicito as seguintes providências para correção da tabela do Chamamento Público 01/2024:

- Retirada dos itens do Chamamento Público 01/2024 dos itens de prótese dentária, conforma anexo I da Resolução nº 12/2024 e publicado Chamamento Específico para Procedimento de Prótese Dentária, seguindo a seguinte dotação:

Chamamento Especifico para procedimentos de prótese dentária	32 - 02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- Correção da tabela no item: 5. Serviços de Cirurgias Eletivas, incluir os itens após o item 5.51 com os seguintes itens conforme anexo I da Resolução nº 12/2024.

Especialidade cirúrgica: VASCULAR			
PROCEDIMENTO	**VALOR SIGTAP (TOTAL)**	**Complemento 150%**	**Valor Total**
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 833,48	R$ 1.250,22	**R$ 2.083,70**
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 692,19	R$ 1.038,29	**R$ 1.730,48**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78	R$ 451,17	**R$ 751,95**
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO (DEDO ATÉ O PÉ, TRANSTIBIAL, TRANSFEMURAL)	R$ 338,03	R$ 507,05	**R$ 845,08**
DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$ 543,08	R$ 814,62	**R$ 1.357,70**

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Data: 11/03/2024 15:23:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Diretor Coordenador – CIS Ivaiporã

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 08/03/2024 às 23:25:27

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1317 **Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024**

CIS-IVAIPORÃ

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: Atualiza a tabela de referente ao chamamento nº 01/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO a aprovação em Assembleia de Prefeitos 02/2024 realizada no dia 07 de março de 2024, com atualização e correção da tabela de procedimentos, consulta e exames referente ao chamamento público 01/2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO os novos valores dos procedimentos de prótese dentária, conforme anexo I, desta Resolução, tendo em vista a providência de retirada dos itens do chamamento nº 01/2024, assim como a necessidade de publicação de um novo edital específico para os supracitados itens.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser publicado novo chamamento público observando-se o contido no anexo I.

Art. 2º - TORNAR PÚBLICO os itens e valores dos procedimentos da especialidade vascular, conforme anexo II, desta Resolução, tendo em vista a providência de inclusão no chamamento 01/2024.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser atualizada na tabela do chamamento público 01/2024. observando-se o contido no anexo II.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS Ivaiporã

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 08/03/2024 às 23:25:27

CIS-IVAIPORÃ
Diário Oficial
Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1317 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO I

Descrição	Valor
MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**R$ 92,00**
REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**R$ 20,49**
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	**R$ 225,00**
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	**R$ 225,00**
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	**R$ 225,00**
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	**R$ 225,00**
PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS POR ELEMENTO	**R$ 225,00**

ANEXO II

Especialidade cirúrgica: VASCULAR			
PROCEDIMENTO	**VALOR SIGTAP (TOTAL)**	**Complemento 150%**	**Valor Total**
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 833,48	R$ 1.250,22	**R$ 2.083,70**
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 692,19	R$ 1.038,29	**R$ 1.730,48**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78	R$ 451,17	**R$ 751,95**
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO (DEDO ATÉ O PÉ, TRANSTIBIAL, TRANSFEMURAL)	R$ 338,03	R$ 507,05	**R$ 845,08**
DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$ 543,08	R$ 814,62	**R$ 1.357,70**

CIS-IVAIPORÃ

1Doc

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
CIS

Memorando 1- 001/2025

De: Sandro R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 12:58:57

Setores envolvidos:

DIR-CIS, PRES

Aditivo dos Editais de Credenciamento e respectivos contratos.

DECISÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE Nº S 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024 E 07/2024, POR EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº 500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, após os respectivos vencimentos,** por ser exclusivamente de interesse público nos termos expressos, **os seguintes chamamentos públicos:**

- **Chamamento Público 01/2024**: Serviços na área da Saúde (geral);
- **Chamamento Público 02/2024**: Serviços na área da Saúde – Análises Clínicas;
- **Chamamento Público 03/2024**: Serviços na área da Saúde vinculados à Tabela SUS;
- **Chamamento Público 04/2024**: Serviços de hospedagem (casa de apoio);
- **Chamamento Público 05/2024**: Serviços de Transporte para TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do SUS;
- **Chamamento Público 06/2024**: Serviços de Saúde de Ambulatório Escola;
- **Chamamento Público 07/2024**: Serviços de Prótese Dentária.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos editais dos chamamentos públicos acima descritos, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a eles vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, **datado e assinado digitalmente.**

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-6162 e informe o código 7BD5-BF5F-16E4-6162

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS-Ivaiporã

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
CIS

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-6162 e informe o código 7BD5-BF5F-16E4-6162

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
CIS

Código para verificação: 7BD5-BF5F-16E4-6162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 28/01/2025 13:09:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-6162

Editais

Correio do Cidadão
QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025
Nº 2412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.:
CIS

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná
CNPJ: 80.620.180/0001-93

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2025

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.236/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 100/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): JOSÉ ANDRÉA UNS NASCIMENTO
Nº da Matrícula: 25387
Cargo/Função: Vereador
Data de início: 29/01/2025
Data término: 31/01/2025
Nº de diárias: 02 diárias com pernoite
Valor unitário: R$ 600,00
Valor Total: R$ 1.800,00
Município destino: Curitiba-PR.
Finalidade da viagem: Evento: Rota do Progresso do Governo do Estado, a realizar-se no dia 28 de janeiro, e participar do curso: " A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, Parâmetros Constitucionais e desafios no contexto Atual" a realizar-se nos dias 29,30 e 31 de janeiro.

Nova Tebas, 28 de janeiro de 2025.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná
CNPJ: 80.620.180/0001-93

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09/2025

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.236/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 100/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS
Nº da Matrícula: 25448
Cargo/Função: Vereador
Data da início: 29/01/2025
Data término: 31/01/2025
Nº de diárias: 03 diárias com pernoite
Valor unitário: R$ 600,00
Valor Total: R$ 1.800,00
Município destino: Curitiba-PR.
Finalidade da viagem: Evento: Rota do Progresso do Governo do Estado, a realizar-se no dia 28 de janeiro, e participar do curso: " A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, Parâmetros Constitucionais e desafios no contexto Atual" a realizar-se nos dias 29,30 e 31 de janeiro.

Nova Tebas, 28 de janeiro de 2025.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná
CNPJ: 80.620.180/0001-93

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2025

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.236/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 100/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): HAMILTON DONALD DE GOES
Nº da Matrícula: 25945
Cargo/Função: Vereador
Data de início: 29/01/2025
Data término: 31/01/2025
Nº de diárias: 03 diárias com pernoite
Valor unitário: R$ 600,00
Valor Total: R$ 1.800,00
Município destino: Curitiba-PR.
Finalidade da viagem: Evento: Rota do Progresso do Governo do Estado, a realizar-se no dia 28 de janeiro, e participar do curso: " A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, Parâmetros Constitucionais e desafios no contexto Atual" a realizar-se nos dias 29,30 e 31 de janeiro.

Nova Tebas, 28 de janeiro de 2025.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná
CNPJ: 80.620.180/0001-93

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2025

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.236/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 100/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): ORILDO VIEIRA DA LUZ
Nº da Matrícula: 25443
Cargo/Função: Vereador
Data de início: 29/01/2025
Data término: 31/01/2025
Nº de diárias: 03 diárias com pernoite
Valor unitário: R$ 600,00
Valor Total: R$ 1.800,00
Município destino: Curitiba-PR.
Finalidade da viagem: Evento: Rota do Progresso do Governo do Estado, a realizar-se no dia 28 de janeiro, e participar do curso: " A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, Parâmetros Constitucionais e desafios no contexto Atual" a realizar-se nos dias 29,30 e 31 de janeiro.

Nova Tebas, 28 de janeiro de 2025.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE

CIS - Ivaiporã

1Doc

Memorando 1- 001/2025

De: Sandra R. - PMRE
Para: Encaminhamentos correspondente
Data: 29/01/2025 às 12:54:57

Setores anexados:
Setores vazio

Aditivo dos Editais de Credenciamento e respectivos contratos.

DECISÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CHAMAMENTOS PUBLICOS DE NºS 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024 E 07/2024, POR EXCLUSIVO INTERESSE PUBLICO.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE, situado na Rua Dina Pranca, nº 550, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã-PR, CNPJ: 82.566.013/0001-07, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CNH nº 8.705.167-04, expedida pela SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 096.077.579-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 330, Bairro Bailo Velho, em Candido de Abreu – PR **RESOLVE**, acolhendo a solicitação supra. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, após os respectivos vencimentos, por ser indiscutivelmente de interesse público nos termos expostos, os seguintes chamamentos públicos:

- Chamamento Público 01/2024: Serviços na área da Saúde (geral);
- Chamamento Público 02/2024: Serviços na área da Saúde – Análises Clínicas;
- Chamamento Público 03/2024: Serviços na área da Saúde com base na Tabela SUS;
- Chamamento Público 04/2024: Serviços de hospitalagem (casa de apoio);
- Chamamento Público 05/2024: Serviços de Transporte para TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do CIS;
- Chamamento Público 06/2024: Serviços de Saúde de Ambulatório Escola;
- Chamamento Público 07/2024: Serviços de Provas Diversas.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos demais chamamentos públicos acima descritos, e, por consequência, todos os demais atos de procedimento a eles vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS-Ivaiporã

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BD5-BF5F-16E4-8162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 096.XXX.XXX-47) em 28/01/2025 13:09:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Soluti v2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-8162

Município de NOVA TEBAS
"Dedicação e amor por nossa terra"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ - 10.696.038/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em fornecimento de serviços de profissionais da área da saúde (cuidadores) para atuar nos atendimentos dos leitos de cuidados prolongados (UCP) do Hospital Municipal, com a finalidade de atender satisfatoriamente os pacientes que necessitam de atendimentos destes serviços.

DATA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. O prazo de vigência da contratação será conforme Credenciamento 011/2024, contados da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO. O pagamento pela prestação dos Serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atividades realizadas no período, bem como aos holerites do pessoal alocado, que comprovem que o profissional tenha cumprido com a carga horária mínima prevista neste edital e portanto o pagamento ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações impostas neste parágrafo.

VALOR TOTAL: R$ 81.910,68 (oitenta e um mil novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.01.28 08:20:12 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Pedro Hortencio dos Santos - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3443-1100 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: pmpedrolourenco@gmail.com

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná
CNPJ: 80.620.180/0001-93

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) inscrições em curso de capacitação com o seguinte tema "A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual." A realizar-se nos dias 29, 30 31 de janeiro na cidade de Curitiba/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 3(3 (trinta) dias;

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

CONTRATADO: GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA;

CNPJ/NºF: 40.178.561/0001-05;

VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição em Curso de Capacitação com o seguinte tema "A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual." A realizar-se nos dias 29, 30 31 de janeiro na cidade de Curitiba/PR.	Unidade	08	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade de licitação tem fundamento no artigo nº 74, inciso III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 28 de janeiro de 2325.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2025 às 22:42:07

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1485 — **Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025**

CIS-IVAIPORÃ

1Doc

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls.: CIS

Memorando 1- 001/2025

De: Sandro R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 12:58:57

Setores envolvidos:

DIR-CIS, PRES

Aditivo dos Editais de Credenciamento e respectivos contratos.

DECISÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE Nº'S 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024 E 07/2024, POR EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº 500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, após os respectivos vencimentos,** por ser exclusivamente de interesse público nos termos expressos, **os seguintes chamamentos públicos:**

- **Chamamento Público 01/2024**: Serviços na área da Saúde (geral);
- **Chamamento Público 02/2024**: Serviços na área da Saúde – Análises Clínicas;
- **Chamamento Público 03/2024**: Serviços na área da Saúde vinculados à Tabela SUS;
- **Chamamento Público 04/2024**: Serviços de hospedagem (casa de apoio);
- **Chamamento Público 05/2024**: Serviços de Transporte para TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do SUS;
- **Chamamento Público 06/2024**: Serviços de Saúde de Ambulatório Escola;
- **Chamamento Público 07/2024**: Serviços de Prótese Dentária.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos editais dos chamamentos públicos acima descritos, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a eles vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, **datado e assinado digitalmente.**

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-6162 e informe o código 7BD5-BF5F-16E4-6162

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2025 às 22:42:07

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1485 **Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
CIS

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BD5-BF5F-16E4-6162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 28/01/2025 13:09:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7BD5-BF5F-16E4-6162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
CIS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ASSUNTO: ESTABELECE REGRAS PARA OS PAGAMENTOS DIFERENCIADOS DA TABELA DE VALORES DO CIS REFERENTES À EXECUÇÃO DO EXAME ELETROCARDIOGRAMA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024, Anexo I, Item 1.05 - Eletrocardiograma com laudo, cujos valores estabelecidos são de R$ 20,00 (vinte reais) para exames realizados dentro do CIS e R$ 30,00 (trinta reais) para exames realizados em clínicas prestadoras, fica estabelecido o seguinte:

I. O valor de R$ 20,00 (vinte reais) será aplicado para a realização do exame nas dependências do Consórcio de Saúde, onde o prestador utilizará o equipamento do CIS para a execução do exame e conta com suporte da Equipe do Consórcio. O laudo será realizado exclusivamente pelo médico.

II. O valor de R$ 30,00 (trinta reais) será aplicado para os exames realizados integralmente pelo prestador de serviço, incluindo a utilização de equipamentos próprios e a emissão do laudo, mesmo que realizado nas dependências do Consórcio, devendo ser evidenciado pela equipe de Saúde do CIS.

Ivaiporã, 30 de janeiro de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN :05907167947

Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN:05907167947
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=34792814000110, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=RENAN MENCK ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2025.01.30 17:28:47 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente - CIS Ivaiporã

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Data: 30/01/2025 11:51:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Dir. Coord. – CIS Ivaiporã

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/02/2025 às 22:42:07

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1485 **Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025**

CIS-IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls.: CIS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ASSUNTO: ESTABELECE REGRAS PARA OS PAGAMENTOS DIFERENCIADOS DA TABELA DE VALORES DO CIS REFERENTES À EXECUÇÃO DO EXAME ELETROCARDIOGRAMA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024, Anexo I, Item 1.05 - Eletrocardiograma com laudo, cujos valores estabelecidos são de R$ 20,00 (vinte reais) para exames realizados dentro do CIS e R$ 30,00 (trinta reais) para exames realizados em clínicas prestadoras, fica estabelecido o seguinte:

I. O valor de R$ 20,00 (vinte reais) será aplicado para a realização do exame nas dependências do Consórcio de Saúde, onde o prestador utilizará o equipamento do CIS para a execução do exame e conta com suporte da Equipe do Consórcio. O laudo será realizado exclusivamente pelo médico.

II. O valor de R$ 30,00 (trinta reais) será aplicado para os exames realizados integralmente pelo prestador de serviço, incluindo a utilização de equipamentos próprios e a emissão do laudo, mesmo que realizado nas dependências do Consórcio, devendo ser evidenciado pela equipe de Saúde do CIS.

Ivaiporã, 30 de janeiro de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente - CIS Ivaiporã

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Dir. Coord. – CIS Ivaiporã

Memorando 2- 007/2026

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 12:11:59

Setores envolvidos:

DIR-CIS, PRES, LICIT

Aditivo Chamamento Público 01/2024

DECISÃO

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, por mais 12 (doze) meses, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais clausulas e condições do edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2024, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/465B-7F06-C693-B08E e informe o código 465B-7F06-C693-B08E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 465B-7F06-C693-B08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/01/2026 12:12:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/465B-7F06-C693-B08E

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2026 às 21:30:12

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1651 — Ivaiporã, Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

CIS-IVAIPORÃ 1Doc

Memorando 2- 007/2026

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 12:11:59

Setores envolvidos:

DIR-CIS, PRES, LICIT

Aditivo Chamamento Público 01/2024

DECISÃO

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, por mais 12 (doze) meses, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais clausulas e condições do edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2024, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/465B-7F06-C693-B08E e informe o código 465B-7F06-C693-B08E

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 26/01/2026 às 21:30:12

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1651 | Ivaiporã, Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 465B-7F06-C693-B08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/01/2026 12:12:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/465B-7F06-C693-B08E

Editais

Correio do Cidadão
TERÇA-FEIRA
27 de janeiro de 2026 - Edição nº 2653

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2025 DECORRENTE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.**
CONTRATADA: **E LARA COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **04.948.179/0001-64**

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALORES: Fica aditivado a quantidade e o valor total do referido contrato conforme tabelas demonstrativa abaixo

ITEM	QTDE ORIGINAL	UN	DESCRIÇÃO	% A ADITIVAR DO ITEM	QUANTIDADE A ADITIVAR	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
03	230.000	LITROS	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG, KG (DIESEL S-10)	13.043478260870%	30.000	R$ 187.200,00
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						R$ 2.144.750,00
VALOR ADITIVADO						R$ 2.331.950,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

O presente Aditivo foi realizado conforme solicitado no Processo Administrativo n° 552/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Parecer Jurídico n° 018/2026, respeitando as disposições da Lei 14.133 de 2021.

Nova Tebas, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO
DECISÃO Nº01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

EMPRESA: Baiano Materiais de Construcao LTDA; **CNPJ:** 50.858.382/0001-67;
EMPRESA: 29.645.560 Amanda Quadros da Silva da Costa, **CNPJ** 29.645.560/0001-85.

Portaria de Instauração do PA: 337/2025.

Referência: Procedimento Licitatório n°04/2025, Pregão Eletrônico n°03/2025.

Objeto: Considerando que não houve recurso interposto contra a decisão n°01/2025, proferida no dia 21 de Outubro de 2025, da qual, ambas as empresas receberam/confirmaram recebimento, sendo a primeira no dia 19 de novembro de 2025 e a segunda em 02 de dezembro de 2025, ambas com prazo de 15 dias úteis para fazê-lo (suspensão de prazo de 22 de dezembro 2025 à 19 de janeiro 2026), arquiva-se o procedimento, eis que não evidenciado descumprimento punível por parte das empresas.

Nova Tebas, 26 de Janeiro de 2026.

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: processoadmnovatebas@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo Licitatório a ser realizado por força do Processo Administrativo nº 04/2026, o qual visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ – PR".**

Art. 2º - A comissão ora nomeada será composta pelos seguintes membros:

I – FABIANA PIRES BERTI, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula funcional nº 4;

II – FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da matrícula funcional nº 24;

III – VINICIUS BRITO PERICO, ocupante do cargo de Chefe de Infraestrutura, Sistema de Informação e Tecnologia, portador da matrícula funcional nº 299;

IV – TALITA CASSIA BALSANELLI, ocupante do cargo de Atendente, portadora da matrícula funcional nº 30; e

V – LARISSA PRANTL, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, portadora da matrícula funcional nº 303.

Art. 3º - O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação, ficando desde já a comissão nomeada ciente de que poderá ser realizada mais de uma prova de conceito caso o primeiro convocado não atenda os critérios de avaliação, esgotando-se a atuação da comissão após a elaboração de parecer final que ateste que a empresa licitante provisoriamente classificada como vencedora atende os requisitos do certame.

Art. 4º - A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/58C5-3463-520E-824A e informe o código 58C5-3463-520E-824A

CIS 5ª RS
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **DIEGUES E CAVENAGUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.503.792/0001-33**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com

CIS - IVAIPORÃ
1Doc

Ato oficial Portaria - 003/2026

De: Naiara D. - JUR
Para: JUR - JURÍDICO
Data: 21/01/2026 às 15:39:45

Setores envolvidos:
JUR, PRES

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, PREVISTA PARA O PREGÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ – PR".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ está dando início a processo administrativo para abertura de certame licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ – PR;**

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou ainda pelos demais licitantes, caso haja a convocação de outros classificados ante a desclassificação do primeiro colocado por eventual não atendimento dos critérios avaliados na prova de conceito;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Processo Administrativo 04/2026, iniciado no sistema 1doc, edita-se a seguinte portaria e

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/58C5-3463-520E-824A e informe o código 58C5-3463-520E-824A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58C5-3463-520E-824A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/01/2026 12:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/58C5-3463-520E-824A

CIS - IVAIPORÃ
1Doc

Memorando 2- 007/2026

De: Renan R. - PRES
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 26/01/2026 às 12:11:59

Setores envolvidos:
DIR-CIS, PRES, LICIT

Aditivo Chamamento Público 01/2024

DECISÃO

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, por mais 12 (doze) meses, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais clausulas e condições do edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2024, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4B6B-7F04-C69D-B00E e informe o código 4B6B-7F04-C69D-B00E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 465B-7F06-C693-B08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/01/2026 12:12:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/465B-7F06-C693-B08E

CIS-IVAIPORÃ

1Doc

Memorando 2- 008/2026

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 12:07:24

Setores envolvidos:
DIR-CIS, PRES, LICIT

Aditivo Chamamento Público 02/2024

DECISÃO

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, **RESOLVE, acolhendo a solicitação supra, PRORROGAR o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, por mais 12 (doze) meses, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais clausulas e condições do edital de chamamento público para credenciamento nº 02/2024, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/137C-157A-2D74-9C49 e informe o código 137C-157A-2D74-9C49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 137C-157A-2D74-9C49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/01/2026 12:08:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/137C-157A-2D74-9C49

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N°: 01/2026.
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N°: 60.496.699/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025
OBJETO: Fornecimento de materiais para avaliação neuropsicopedagógica - teste Psicológico WISC IV.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N°: 002/2026.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS
CNPJ N°: 04.605.710/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 20.544,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos e demais acessórios, destinados a atender às unidades educacionais da rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N°: 04/2026.
CONTRATADA: ALAN DOS SANTOS HEY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CNPJ N°: 43.804.980/0001-98.
VALOR TOTAL: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).
ATA N°: 05/2026.
CONTRATADA: BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA.
CNPJ N°: 51.128.280/0001-59.
VALOR TOTAL: R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).
ATA N°: 06/2026.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N°: 77.603.892/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 33.085,00 (trinta e três mil e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 10/2024
OBJETO: Construção da capela mortuária localizada na Rua PIO VI nº 55 - Bairro Morro Alto, Guarapuava - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N°: 249/2024.
CONTRATADA: MEME CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS CIMENTO LTDA.
CNPJ N°: 37.668.400/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico n° 1.228/2025, prorroga-se o prazo de VIGÊNCIA do Contrato em epígrafe por mais 150 (cento e cinquenta dias), a partir de 27/01/2026 a 26/06/2026. Com fulcro no artigo 115, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, prorroga-se o prazo de EXECUÇÃO do contrato em epígrafe por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 28/12/2025 a 27/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação e instalação de um escritório do plano Municipal de drenagem de Guarapuava (EPMDG) para treinamento e qualificação dos servidores que irão ocupar cargos e serão responsáveis pelo desenvolvimento de pré-projetos e projetos executivos de drenagem de águas pluviais, bem como irão atuar na melhoria das condições de alocação da população e estratégias de drenagem em áreas de alagamento e inundação".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 148/2024.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.
CNPJ N°: 78.350.188/0001-95.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO epígrafe, por mais 06 (seis) meses da data de 31/12/2025 à 30/06/2026, com fulcro nos arts. 06 inciso XVII e art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
OBJETO: Locação do imóvel comercial, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, 830, Centro, para abrigar o Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Transtorno do Espectro Autista - CTEA (Secretaria Municipal de Educação) e o almoxarifado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Depósito da Defesa Civil.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 05/2024.
CONTRATADA: THAI CONSULTORIA LTDA.
CNPJ N°: 19.008.858/0001-20.
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, da data de 22/01/2026 à 22/01/2027, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 01/2025.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ N°: 33.065.699/0001-27.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.
Com fulcro nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses da data de 15/01/2026 à 15/01/2027.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios básicos e perecíveis para composição da merenda escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N°: 10/2025.
CONTRATADA: J. A. M. DE ARAÚJO.
CNPJ N°: 81.476.780/0001-42.
OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de 30/01/2026 a 30/01/2027.
O valor será reajustado conforme índice IPCA em um percentual de 4,46%, passando o valor total para R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios básicos e perecíveis para composição da merenda escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N°: 14/2025.
CONTRATADA: NASCIMENTO E GELINSKI LTDA - ME.
CNPJ N°: 01.685.127/0001-54.
OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência de 30/01/2026 a 30/01/2027.
O valor será reajustado conforme índice IPCA em um percentual de 4,46%, passando o valor total para R$ 248.004,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatro reais), com fulcro no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
OBJETO: Fornecimento de estrutura física, para atender os eventos do Município de Guarapuava.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.092.325/0001-56.
VALOR TOTAL: R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022
OBJETO: Contratação aquisição de cargas de oxigênio medicinal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N°: 05/2023.
CONTRATADA: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N°: 78.546.306/0001-35.
OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE.
Com fulcro no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial n° 01/2021, prorroga-se o prazo de vigência de 19/01/2026 á 19/07/2026.
Com fundamentos no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA - IBGE, no percentual de 4,46%.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026 – ADLIMARA REGINA – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 10º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: AUGUSTO SYDOR E CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES.
Com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, o valor unitário será de R$ 342,46 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) de origem do 9º Termo aditivo de supressão, atualizando do saldo remanescente ao presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 222/2025, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 069/2025**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTÔNIO PIETROBON, À UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP) E A TODA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor preço por item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.015,41 (trinta e um mil, quinze reais e quarenta e um centavos)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	NATHY	PC 100	300	R$ 2,14	R$ 642,00
27	BOLSA COLOSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA: OPACA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO DE GASES	LISMED	UN	300	R$ 9,83	R$ 2.949,00
28	BOLSA TRANSPORTE LUVAS, MATERIAL: LONA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 380 MM, LARGURA: 200 MM, APLICAÇÃO: GUARDA, TRANSPORTE LUVAS ALTA TEMPERATURA, TIPO COBERTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA,TAMPAS E BOTÕES DE PRESSÃO,MOSQUETÃO FERRO.	FESON	UN	6	R$ 87,24	R$ 523,44
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECNOFIO	UN	1200	R$ 3,79	R$ 4.548,00
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UN.	TECHNOFIO	UN	240	R$ 3,84	R$ 921,60
108	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:20, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO	UN	240	R$ 3,71	R$ 890,40
146	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN	UN	1200	R$,28	R$ 336,00
162	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: com forro, tipo uso: reutilizável	MEDIX	P	100	R$ 11,47	R$ 1.147,00
172	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX	UN	30	R$ 5,74	R$ 172,20
173	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	MEDIX	UN	30	R$ 7,85	R$ 235,50
180	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO	SPK/WILT	UN	1000	R$,12	R$ 120,00

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

	USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA	EX				
188	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓPTICO:LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES:JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO:CABO META	MIKATUS	UN	10	R$ 176,25	R$ 1.762,50
212	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTE		UN	5000	R$,38	R$ 1.900,00
246	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	TERAIME DIX	UN	30	R$ 8,13	R$ 243,90
247	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9.5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	TERAIME DIX	UN	30	R$ 10,50	R$ 315,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4.5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	TERAIME DIX	UN	30	R$ 3,23	R$ 96,90
260	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉR	TERAIME DIX	UN	30	R$ 3,20	R$ 96,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:EM "L", CALIBRE: 6.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉR	TERAIME DIX	UN	40	R$ 3,20	R$ 128,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:EM "L", CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉR	TERAIME DIX	UN	40	R$ 3,45	R$ 138,00
267	LUPA, MATERIAL: METAL, MATERIAL BASE: METAL, FAIXA AMPLIAÇÃO: 8 VEZES, DIÂMETRO: 127 MM, TIPO: BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULÁVEL, CABO AC UNIVERSAL, TENSÃO: 220 V, ACESSÓRIOS: MORSA, FORMATO: REDONDA	LUPA	UN	2	R$ 337,50	R$ 675,00
270	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 195 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PNEUMÁTICO, FORMATO: PRESSÃO ALTERNADA		UN	5	R$ 180,99	R$ 904,95
271	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150 CM, COR: BRANCA E AZUL	VONDER	UN	20	R$ 2,73	R$ 54,60
275	SONDA TRATO DIGESTIVO, MATERIAL: SILICONE, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, ADICIONAIS: RADIOPACA, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CALIBRE: Nº 12, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLUMED	UN	80	R$ 8,98	R$ 718,40
276	SONDA TRATO DIGESTIVO, MATERIAL: SILICONE,	SOLUME	UN	80	R$ 8,91	R$ 712,80